

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

Luciana Ruttscheidt da Cunha

NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS:
A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO

Porto Alegre

2015

LUCIANA RUTTSCHIEDT DA CUNHA

NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS:
A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade Federal do
Rio Grande do Sul como requisito parcial para
obtenção do grau de Bacharela em Ciências
Jurídicas e Sociais.

Orientador: Lucas Pizzolatto Konzen

Porto Alegre

2015

LUCIANA RUTTSCHIEDT DA CUNHA

NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS:
A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade Federal do
Rio Grande do Sul como requisito parcial para
obtenção do grau de Bacharela em Ciências
Jurídicas e Sociais.

Aprovado em: _____

Conceito: _____

BANCA EXAMINADORA:

Professor Lucas Pizzolatto Konzen

Professora Roberta Camineiro Baggio

Professor José Alcebíades de Oliveira Júnior

Aos agentes comunitários do Núcleo de Justiça
Comunitária Guajuviras.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a toda a equipe do Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras: agentes comunitários, equipe técnica e estagiárias. Sem o carinho, o chimarrão, o café da tarde e os sorrisos com que todos e todas me acolheram, este trabalho não teria sido possível. Ou, talvez fosse, mas não teria sido tão significativo, emocionante e gratificante como foi. A oportunidade de aprendizagem que tive junto à equipe superou em muito o mero crescimento acadêmico: cresci como pessoa, como cidadã e como profissional. A contribuição que eles e elas trouxeram para mim é certamente imensurável, e isto não é exagero, pois foi uma experiência incrível.

Mas, para chegar até o Núcleo com condições de bem aproveitar toda esta construção, contei com a companhia de pessoas de grande importância na minha vida acadêmica e pessoal.

A sensibilidade à dor do outro e a vontade de agregar, ao meu trabalho, um viés social, é herança materna. Minha mãe me ensinou a sempre olhar para o lado e a fazer, da minha caminhada, uma luta também pelo bem dos outros. Ensinou-me a me comover mas, sobretudo, a me mover, olhando para as adversidades sempre me perguntando qual contribuição tenho a dar. Por isso, e por todo o amor em forma de chá verde para despertar e de capim-cidrô para acalmar, minha eterna gratidão.

Agradeço à minha irmã, que insiste em assumir também os papéis de mãe, amiga, conselheira espiritual e profissional. Nos momentos de fraquejo, seus conselhos sempre restauram e motivam. Seu apoio, carinho e proteção certamente perpassam estas páginas e os meus anos de graduação.

Ao meu pai certamente é devida a influência na escolha pelo direito, além da certeza da necessidade de buscar sempre o justo, o correto e aquilo que faz o coração pulsar, para conseguir dormir uma noite tranquila depois. Os pés fora do chão também devo a ele, de quem herdei a mania de, em um segundo para o outro, ir longe nos sonhos, e quem apenas me repreendeu quando cogitei não sonhar.

Às minhas amigas e amigos da vida, do colégio, da faculdade, dos estágios. Cada um com sua participação essencial e amorosa em minha vida. Agradeço pela compreensão com a minha ausência social nos últimos meses, bem como por todas as vezes que me lembraram que “tudo vai dar tudo certo”.

Ao professor Lucas Konzen, cuja dedicação à orientação superou minhas expectativas. Além de grande incentivador da pesquisa, esteve sempre atento a cada detalhe e

me fez crer na importância da minha proposta. É reconfortante saber que a Faculdade de Direito conta com o seu empenho na docência.

Por fim, aos escritórios Maria Berenice Dias Advogados e Paese, Ferreira & Advogados Associados. Realizar uma pesquisa empírica em meio à rotina de aulas e estágio em escritório é realmente difícil; apenas foi possível pois contei com o apoio dos melhores.

A todos e todas, minha gratidão e carinho.

Soy lo que me enseñó mi padre
Él que no quiere a su patria, no quiere a su madre
Soy América Latina, un pueblo sin pierna pero que
camina
Vamos caminando
Aquí se respira lucha
Vamos caminando
Yo canto porque se escucha
Vamos dibujando el camino
Vamos caminando
Aquí estamos de pie
Que viva la América!
No puedes comprar mi vida

Latinoamerica - Calle 13

RESUMO

A pesquisa analisa, aliando empiria e teoria, a ocorrência de evidências do potencial empoderador da mediação comunitária desenvolvida pelo Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras, localizado na cidade de Canoas, Rio Grande do Sul. O Núcleo faz parte do Programa Justiça Comunitária – desenvolvido no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania pela Secretaria de Reforma do Judiciário – e possui como escopo a democratização do acesso à justiça e a promoção de empoderamento e emancipação social. Busca-se a concretização destes objetivos por meio do desenvolvimento de atividades que se enquadram nos três eixos de atuação do programa: educação em direitos, formação de redes sociais e mediação comunitária. A presente reflexão, desta forma, parte da proposta do novo pluralismo jurídico para analisar a origem do Programa Justiça Comunitária; em seguida, retrata o contexto do bairro Guajuviras e o funcionamento do seu Núcleo, mostrando desde o seu espaço físico até os seus sucessos e atuais desafios. O foco se estabelece no trabalho desenvolvido no eixo de mediação comunitária, questionando-se acerca de evidências concretas do afirmado potencial empoderador. Para isso, foram feitas entrevistas com os agentes comunitários e a equipe técnica do Núcleo Guajuviras e observações de atendimentos de mediação. Da mesma forma, na busca pela conceituação que melhor retrate a prática observada no Núcleo Guajuviras, são trazidas diferentes propostas teóricas para o conceito de empoderamento, propondo uma construção interdisciplinar e dinâmica do conceito. Por fim, utiliza-se dos dados obtidos empiricamente para demonstrar o enlace da teoria estudada com a prática observada, pontuando as evidências de empoderamento verificadas.

Palavras-chave: Programa Justiça Comunitária. Guajuviras. Mediação. Empoderamento.

ABSTRACT

This paper analyzes, allying theoretical and empiric considerations, the availability of evidence in favor of the empowering capacity of the community mediation developed by the Guajuviras Community Justice Center, located in the city of Canoas, Rio Grande do Sul. The Center integrates the Community Justice Program – developed by the Judiciary Reform Secretariat within the National Public Security Program – and aims at the democratization of the access to justice and the promotion of empowerment and social emancipation. It seeks to achieve these goals developing activities that fit into the program's three main activity areas: rights education, social network formation and community mediation. This reflection, therefore, starts from the proposal of the new legal pluralism in order to analyze the Community Justice Program origins; then it pictures the context of the Guajuviras neighborhood and the operation of its Center, presenting it from its physical space to its achievements and current challenges. The paper's focus is to search for concrete evidence of the alleged empowering capacity of the work developed in the community mediation area. In order to achieve that goal community agents and the Center's technical staff were interviewed and mediation sessions attended. Furthermore, in seeking the conceptual apparatus that best represents the practice observed at the Guajuviras Center, different theoretical proposals about the concept of empowerment are taken in account in order to propose an interdisciplinary and dynamic construction of the concept. Finally, the empirical data obtained is used to demonstrate the bond between the studied theory and the observed practice, occasionally pointing to the gathered empowerment evidence.

Keywords: Community Justice Program. Mediation. Guajuviras. Empowerment.

LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Panfleto de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras	75
Anexo B – Relatório de Pré-Mediação do Solicitante	76
Anexo C – Relatório de Pré-Mediação do Solicitado	77
Anexo D – Termo de Compromisso de Mediação	78
Anexo E – Relatório de Mediação	79

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 O PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA	13
2.1 Uma nova forma de caminhar: pluralismo jurídico e justiça comunitária	13
2.2 A proposta de atuação do Programa Justiça Comunitária no Brasil	20
2.2.1 Educação para os direitos	22
2.2.2 Animação de redes sociais	23
2.2.3 Mediação comunitária	25
2.3 Democratização do acesso à justiça, emancipação social e empoderamento	28
2.3.1 Democratização do acesso à justiça	28
2.3.2 Emancipação social	31
2.3.3 Empoderamento	33
3 NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS	41
3.1 O bairro Guajuviras	42
3.2 O funcionamento do Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras	44
3.2.1 Estrutura física	45
3.2.2 Equipe de trabalho	50
3.2.3 Dinâmicas de funcionamento	51
3.2.4 Os atendimentos em números	57
3.2.5 Os desafios atuais	58
3.3 Empoderamento na prática	59
4 CONCLUSÃO	69
REFERÊNCIAS	72
ANEXOS	75

1 INTRODUÇÃO

O objetivo desta pesquisa é estudar a concretização da proposta de trabalho do Programa Justiça Comunitária, com foco no caso específico do Núcleo Guajuviras, localizado na cidade de Canoas, Rio Grande do Sul. É analisado como o Núcleo tem se desenvolvido, principalmente no que tange à linha de atuação da mediação comunitária.

O Guajuviras é um dos maiores bairros de Canoas, com aproximadamente 70 mil habitantes. Por sua história de marginalização, abandono estatal e ocupação irregular de espaços, lamentavelmente o bairro se tornou conhecido como um dos mais violentos do Rio Grande do Sul, registrando altos índices de crimes como tráfico de drogas e homicídios.

Em busca de soluções para esse panorama problemático, em 2010, o bairro passou a sediar o primeiro Núcleo de Justiça Comunitária do município. O Programa Justiça Comunitária é uma ação que se insere dentro do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI) e é coordenado, a nível nacional, pela Secretaria da Reforma do Judiciário. Sua proposta possui três linhas de atuação: animação de redes sociais, formação em direitos e mediação comunitária. Por meio delas o Programa Justiça Comunitária pretende democratizar o acesso à justiça à medida que promove empoderamento e emancipação social.

Assim, com este estudo busca-se analisar a atuação do Programa Justiça Comunitária. Saber como de fato se dá o trabalho que inicialmente é proposto a nível federal, mas implementado pelo município e levado a efeito por membros da própria comunidade. O foco, especificamente, é a análise da mediação comunitária, pois é esta a forma central – porém em constante conexão com as demais – para a realização do empoderamento. Neste ponto está o problema central desta pesquisa: em que medida o ideal de empoderamento proposto pelo Programa tem sido atingido na prática de mediação do Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras?

Esta pesquisa é permeada por um olhar admirador da prática de mediação de conflitos e pela crença na relevância e potencial transformadores de uma política pública como o Programa Justiça Comunitária. Assim, partiu-se, inicialmente, da hipótese de que o Núcleo Guajuviras tem obtido significantes resultados de empoderamento individual e coletivo na comunidade-alvo.

A pesquisa envolveu, em um primeiro momento, a coleta de dados empíricos. A proposta principal foi obter dados qualitativos e quantitativos acerca do impacto que o trabalho do Núcleo tem tido nos indivíduos que são atendidos nas sessões de mediação e

identificar também o impacto em âmbito coletivo, no que diz respeito ao potencial empoderador do Programa. Para tanto, foram feitas entrevistas com os agentes comunitários e profissionais que atuam no Núcleo, buscando sempre valorizar seus sentimentos, opiniões, críticas e impressões sobre os pontos pertinentes à pesquisa. Também foram observadas algumas sessões de mediação, para melhor entender a atuação dos mediadores e como se verificam, ou não, em um olhar bastante aproximado, os indícios de empoderamento pela mediação.

De posse de todas essas informações, buscou-se intercruzar o conhecimento empírico com o teórico, encontrando as respostas que melhor satisfizessem a necessidade de entender o empoderamento proposto pelo Programa Justiça Comunitária.

Assim, o trabalho divide-se em dois capítulos. O primeiro inicia com uma breve reflexão acerca do contexto latino-americano em que as formas alternativas de realização de justiça – entre elas, o Programa Justiça Comunitária – ganham evidência, conforme os preceitos do novo pluralismo jurídico. Na sequência, adentra-se ao tema do Programa Justiça Comunitária, explicando sua origem e desenvolvimento, para, em seguida, aproximar-se da sua proposta de efetivação da democratização do acesso à justiça, emancipação social e empoderamento.

No segundo capítulo, centrando o foco da pesquisa no Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras, inicia-se por uma rápida abordagem acerca da história e contexto do bairro, para, em seguida relatar a instalação e funcionamento do Núcleo. O capítulo encerra com a confrontação dos dados obtidos na pesquisa empírica com a base conceitual elaborada no capítulo anterior, buscando pontuar, de forma clara, os sinais de empoderamento percebidos.

2 O PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA

Como alternativa ao modelo vigente de direito, é proposta a lógica do novo pluralismo jurídico, que pretende a construção de um novo direito mais democrático e atento às necessidades das classes oprimidas. No espaço criado pelo novo pluralismo, iniciativas como o Programa Justiça Comunitária encontram solo para se desenvolver, buscando melhores formas de promover o acesso à justiça.

O Programa Justiça Comunitária se desenvolve dentro do contexto de crise do sistema de justiça brasileiro e de investimentos em novas formas de efetivar a justiça, promover a cidadania e a segurança pública. Neste capítulo, será abordado o contexto em que surge a necessidade e o espaço para o desenvolvimento da justiça comunitária, e, em seguida, será demonstrado como, atuando em distintas abordagens, o Programa Justiça Comunitária trabalha para efetivar a justiça.

2.1 Uma nova forma de caminhar: pluralismo jurídico e justiça comunitária

Primeiramente, cabe situar geográfica e identitariamente o berço da presente pesquisa: América Latina. O que significa dizer que a pequena contribuição aqui produzida nasce na e para esta região, esta identidade, este povo. Desta forma, para falar sobre justiça comunitária em um país da América Latina, necessária uma breve reflexão acerca do contexto de colonialismo que integra nossa história, haja vista a sua influência na nossa formação individual e societária.

A violenta colonização do território latino-americano impôs um ideal de civilização a ser seguido em todas as esferas do humano: sua memória, sentidos, sua percepção sobre si mesmo, as relações intersubjetivas, as espirituais, com a terra, com a realidade, identidade e sua organização social, ecológica e cosmológica (LUGONES, 2011, p.108).

Toda essa objetificação, violação humana e cultural que formou o berço do nosso continente não vitimou apenas as tribos que já habitavam as Américas, mas diferentes grupos: as sete faces oprimidas que constituem “aspectos múltiplos de um povo uno” (DUSSEL, 1993, p. 160). Em ordem cronológica de surgimento, mas de existência e resistência

simultâneas, são eles: os índios, os escravos africanos, os mestiços, os crioulos; e, pós-emancipação (1821 a 1822), os camponeses, os operários e os marginais das grandes cidades.

As cicatrizes são permanentes e novos ferimentos seguem se perpetuando, marcos que invariavelmente influenciam a formação da nossa sociedade e que devem ser levados em consideração no momento de qualquer estudo. Como ressalta Santos:

Para essa concepção, colonialismo são todas as trocas, todos os intercâmbios, as relações, em que uma parte mais fraca é expropriada de sua humanidade. Há muitas sociedades hoje que não podemos entender de verdade sem essa ideia de privação da humanidade das pessoas (2007, p. 59).

O ideal de vida, de ser humano, de desenvolvimento científico, cultural e jurídico é o produzido pelo eurocentrismo que nos colonizou(za). Fomos colônia e seguimos mentalmente colonizados, obedientes a interesses de grandes potências que fazem do nosso território o seu quintal. A essa cultura que se instaurou, fruto do colonialismo, dá-se o nome de colonialidade:

A colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial de poder capitalista. Funda-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular de dito padrão de poder e opera em cada um dos planos, âmbitos e dimensões, materiais e subjetivas, da existência social cotidiana e em escala societal. (QUIJANO, 2000, p. 342, tradução nossa)¹.

As consequências disso são inúmeras para a nossa autoestima, nossa(s) identidade(s) e cultura(s): não acreditamos em nós mesmos, desconfiamos de nossos semelhantes – desconfiança que se estende às instituições –, desvalorizamos nossa ancestralidade, desconhecemos as peculiaridades de nossa realidade, suas causas e consequências.

Seguimos o modo eurocêntrico de produção de conhecimento, comportamento e cultura, sem questioná-lo; menosprezando o conhecimento genuinamente latino-americano. Desta forma, as alternativas pensadas e desenvolvidas de acordo com os nossos contextos sociais perdem constantemente espaço, sendo desvalorizadas perante as teorizações europeias, que, por sua vez, são eficazes para os contextos europeus, diferentes dos nossos.

¹ La colonialidad es uno de los elementos constitutivos y específicos del patrón mundial de poder capitalista. Se funda en la imposición de una clasificación racial/étnica de la población del mundo como piedra angular de dicho patrón de poder y opera en cada uno de los planos, ámbitos y dimensiones, materiales y subjetivas, de la existencia social cotidiana y a escala societal

Seguindo a regra, nosso sistema jurídico foi igualmente imposto pela colonização que dizimou toda e qualquer forma de administração de justiça diferente da sua, perpetuando um verdadeiro “juricídio” (SANTOS, 2010, p.114).

Já no século XXI, nosso direito segue sendo uma miscelânea de cópias europeias. Importamos modelos franceses, alemães, italianos, detendo-nos a pequenos ajustes. Não valorizamos as formas de direito e as teorias pensadas pelos latino-americanos, pelos brasileiros, por aqueles que conhecem de perto a realidade das nossas sociedades. Não nos acreditamos competentes para tanto, pois nossa subjetividade foi também violentamente colonizada.

O resultado de tudo isso é preocupante, pois o monismo jurídico imposto tem se mostrado falho. E não se trata apenas da crise do acesso à justiça, já há muito noticiada, mas de uma crise que atinge também o legislativo e é fortemente sentida pela sociedade na insuficiência das formas que oficialmente dispomos para acessar e efetivar a justiça democraticamente, assim como para lidar com conflitos.

A morosidade, o distanciamento do judiciário, o desconhecimento das leis, dos direitos e do funcionamento das organizações pela população, assim como o alto custo da atuação processual, são fatores que dificultam o acesso à justiça. Ao mesmo tempo, a atividade legislativa muitas vezes parece atuar de acordo com interesses escusos, produzindo leis inoperantes – ou operantes para alguns –, leis ineficazes e leis que produzem efeitos devastadores, como as penais. O problema é corroborado pelo fato de dispormos e nos basearmos, essencialmente, em formas adversariais de resolução de conflitos, o que resulta na formação de uma cultura litigante, que vê no processo uma forma de vingança, de inculpar culpa a outrem. O desejo que todos temos de viver em uma cultura de paz não aparece, assim, como algo dotado de estreita relação com a resolução dos conflitos que fazem parte do nosso convívio em sociedade e superlotam o judiciário.

Cabe apontar, no entanto, que a crise não é exclusividade brasileira, ela apenas é mais fortemente sentida em países com maior desigualdade social, como os latino-americanos. A falha do sistema, em verdade, já era anunciada por Cappelletti e Garth (1988, p.12-13), desde o velho continente, na década de 1970:

Os juristas precisam, agora, reconhecer que as técnicas processuais servem a funções sociais; que as cortes não são a única forma de solução de conflitos a ser considerada e que qualquer regulamentação processual, inclusive a criação ou o encorajamento de alternativas ao sistema judiciário formal tem

um efeito importante sobre a forma como opera a lei substantiva – com que frequência ela é executada, em benefício de quem e com que impacto social.

Percebe-se, então, que o direito monista e centralizador, que subjogou as culturas estranhas ao homem branco ocidental e impôs um *modus operandi* que tem perigosamente falhado, deve ser revisto. Para esta revisão, Antônio Carlos Wolkmer (2001, p. 170-171) sugere a abertura do sistema para o novo pluralismo jurídico, com novos atores, e voltado às novas necessidades, de forma a suplantar o espaço deixado pela fragilidade das instituições e mitigar a sua histórica exclusão fomentadora de desigualdade. Nas palavras do autor:

O novo pluralismo jurídico, de características participativas, é concebido a partir de uma redefinição da racionalidade e uma nova ética, pelo refluxo político e jurídico de novos sujeitos – os coletivos; de novas necessidades desejadas – os direitos construídos pelo processo histórico; e pela reordenação da sociedade civil – a descentralização normativa do centro para a periferia; do Estado para a Sociedade; da lei para os acordos; os arranjos, a negociação. É, portanto, a dinâmica interativa e flexível de um espaço público aberto, compartilhado e democrático. (WOLKMER, 2001, p. 171)

Wolkmer ainda faz importante diferenciação entre um sistema de pluralismo conservador e aquele verdadeiramente emancipador. Em sua definição, o projeto conservador se caracteriza como mais uma manifestação do intervencionismo e autoritarismo estatal, a serviço da globalização do capitalismo, e que pode acabar por acentuar a exclusão e a desigualdade de tratamento a que estão submetidas as “faces oprimidas” (DUSSEL, 1993, p. 160). Por sua vez, o projeto progressista surge por legítima atuação dos movimentos sociais, trabalha pela emancipação das comunidades e por sua aproximação da real democracia, crescendo de forma paralela ao Estado (WOLKMER, 2003, p. 18).

Claramente, cabe o questionamento sobre a possibilidade de um projeto de justiça comunitária mesclar as duas definições, contendo potencial progressista de geração de transformações sociais emancipadoras, apesar de ingerência estatal. Esta hipótese encontra guarida na teoria de justiça comunitária de Edgar Ardila Amaya, que defende que, na prática, os dois sistemas tendem a interatuar, gerando, por fim, a almejada retração do Estado na administração da justiça e a sua democratização (AMAYA, 2004, p.100).

Assim, tendo o sistema atual de monopólio jurídico estatal lesionado fortemente a sociedade através da exclusão e acentuação da desigualdade, aliada à promoção de uma cultura do litígio que não contribui com a construção da paz social, é crescente, nas sociedades latino-americanas, a preocupação com a abertura de espaços para formas comunitárias de administração de justiça. Sejam estas de origem indígena, campesina, afrodescendente – em razão de portarem uma herança cultural distinta do homem branco

ocidental – ou, como no Brasil, aquelas surgidas entre os marginalizados, esquecidos pelo Estado, exceto pelo seu poder de polícia.

É visando, portanto, a emancipação e a real democracia, que é dada voz e vez a estas comunidades, para que haja um espaço de construção de uma nova forma de direito que promova justiça e aborde seus conflitos de acordo com as especificidades regionais, sociais, culturais e políticas, combatendo a bem intitulada “democracia hipócrita” que oculta a dominação sofrida:

Em razão disto, o estudo do direito no continente latino-americano encontra-se em avançado processo de reinvenção, está em marcha um novo paradigma do direito e do Estado (Pluralismo Jurídico e Plurinacional e pluricultural) que revela a importância política do movimento que vai da busca do resgate da cultura que foi violentamente encoberta e marginalizada por um processo que se fez arrogantemente hegemônico, e que ainda está ocultado numa democracia hipócrita. (LEAL; FAGUNDES, 2011, p. 126)

O novo pluralismo jurídico, portanto, baseia-se em características participativas, é conduzido por novos sujeitos, com novas necessidades, migra do centro para a periferia e rejeita a devota aplicação da lei positivada em prol das formas negociadas de solução de litígios.

Como dito, Wolkmer classifica as propostas de pluralismo jurídico em progressistas (emancipadoras) e conservadoras (aquelas que, na verdade, são mais uma forma de domínio estatal e exclusão social). Conforme Amaya, não existem políticas puras: sem comunidade não há justiça comunitária e, sendo impossível o isolamento total de uma comunidade, estará sempre presente, no espaço do pluralismo, alguma forma de participação do Estado. Categorizá-las, portanto, significa dizer qual viés predomina – emancipatório ou conservador – sem excluir um ou outro princípio (AMAYA, 2004, p.100).

Neste contexto, é benéfica a atuação de um Estado que, utilizando-se de métodos corretos, viabiliza o suprimento de carências e fornece as ferramentas necessárias para que uma jurisdição justa e emancipatória tenha melhores condições de nascer e se desenvolver.

Dependendo do modo de atuação adotado, o modelo de justiça comunitária proposto pode ser emancipatório apesar de ser de iniciativa estatal. Para isso, o serviço oferecido não pode adotar o assistencialismo como prática. Deve usar métodos que empoderem, promovam o reconhecimento, a autoestima e o sentimento de cidadania, como bem explicam Borges e Gonzalez:

As práticas de justiça comunitária devem atuar, de um lado, como fomentadoras de uma comunidade atuante e participativa na administração

de suas desavenças internas, e, de outro, como formadoras de “agentes de conscientização” que possam buscar, junto ao poder judicial, a concretização dos direitos sociais como a saúde, educação, moradia e outros. (2006, p.176, tradução nossa).²

Devem ser aplicados métodos que os membros da comunidade possam aprender, aprimorar conforme sua realidade, e utilizar para dirimir seus conflitos, não precisando consultar leis, recorrer a quem detenha o conhecimento especializado ou depender do sistema ordinário de justiça. Desta forma, não há como prever o quão longe estes ensinamentos e práticas podem chegar: incorporadas e adaptadas estas ferramentas pelos membros da comunidade, estará plantada a semente da justiça comunitária emancipatória.

Percebe-se, ainda, que a justiça comunitária não possui um modelo determinado de execução, podendo assumir diversas formas, de acordo com cada contexto. No entanto, para que seja uma manifestação de justiça alternativa participativa, insurgente em meio à crise do modelo tradicional, deve haver comprometimento do modelo com cinco diretrizes: atuação de novos sujeitos coletivos; satisfação das necessidades humanas essenciais; processo político democrático de descentralização, participação e controle comunitário; ética concreta da alteridade; e construção de processos de uma racionalidade emancipatória (WOLKMER, 2001, p. 233-234)

Como explica Wolkmer, os “novos sujeitos coletivos” não se tratam do já conhecido termo “sujeito de direito”, mas de uma visão ampliada do conceito de “sujeito”: aquele com uma trajetória de luta e resistência em busca do seu reconhecimento, pelos outros sujeitos. Nas palavras do autor, “é nessa relação de alteridade de sujeitos enquanto ‘sujeitos coletivos de Direito’ que surgem as identificações valorativas e experiências vividas, buscando a satisfação de necessidades e demandas por direitos.”. Quanto ao termo “coletivo”, trata-se de uma contraposição ao individualismo de que se alimenta o sistema liberal, o sujeito coletivo participa, é atuante e modifica a realidade em que está inserido. (WOLKMER, 2001, p. 241)

Quanto à satisfação das necessidades humanas fundamentais, a necessidade é o sentimento que move o ser humano na busca por bens, materiais ou imateriais, que lhe pareçam essenciais. O conjunto das necessidades humanas, então, varia no tempo e no espaço, enquanto algumas são satisfeitas, novas passam a integrar o rol. Este movimento ocorre por

² Las prácticas de justicia comunitaria deben actuar, de un lado como fomentadoras de una comunidad actuante y participativa en la administración de sus desavenencias internas, y de otro como formadoras de “agentes de concienciación” que puedan buscar junto al poder judicial la concreción de los derechos sociales como salud, educación, vivienda y otros.

meio da eclosão de conflitos e insatisfações que fornecem as bases para a “reivindicação de ‘vontades coletivas’, em defesa dos direitos adquiridos e na afirmação ininterrupta de ‘novos’ direitos a cada momento” (WOLKMER, 2001, p.248).

O comprometimento com o “processo político democrático de descentralização, participação e controle comunitário (estratégias)” está em contraposição à “tradição político-cultural centralizadora, dependente e autoritária”. Para isso, é preciso que haja participação, protagonismo e controle pela comunidade nas estratégias adotadas pelo processo que se desenvolve (WOLKMER, 2001, p. 260).

No que refere à materialização de uma ‘ética concreta de alteridade’, a proposta de justiça comunitária deve estar de acordo com os valores éticos da comunidade, que são o resultado de uma mescla dos valores vigentes na sociedade com as especificidades do seu contexto de exclusão e história de lutas. Certo é que a determinação do considerado ético carece de consenso. Em um modelo de justiça comunitária emancipadora, as normas e valores da comunidade são postos em evidência, podendo, inclusive, se sobrepor às aquelas esculpidas nas leis ordinárias. Por isso, é proposto que se avance na definição da ética concreta, superando divagações abstratas. Desta forma, a ética concreta da alteridade “não se prende a juízos *a priori* universais, [...] mas traduz concepções valorativas que emergem das próprias lutas, conflitos, interesses e necessidades de sujeitos individuais e coletivos insurgentes em permanente afirmação.” (WOLKMER, 2001, p. 268)

Por fim, o autor elenca a observância à “construção de processos atinentes a uma ‘racionalidade emancipatória’”. Neste ponto, igualmente é proposto um afastamento de qualquer teorização distanciada da realidade, pois a razão emancipatória somente é percebida a partir da vida concreta e suas necessidades. Os instrumentos capazes de construir as bases do projeto emancipatório devem ser pensados a partir desta observação, sendo levados a efeito por meio de uma pedagogia libertadora:

Uma educação libertadora, comprometida com o processo de desmitificação e conscientização [...], apta a levar e a permitir, por meio da dinâmica interativa ‘consciência, ação, reflexão-transformação’, que as identidades individuais e coletivas assumam o papel de agentes históricos de juridicidade, fazendo e refazendo o mundo da vida, e ampliando os horizontes do poder societário. (WOLKMER, 2001, p. 283)

Assim, são estas as características da justiça comunitária que emerge dentro do novo pluralismo jurídico e contribui para a emancipação e democratização social.

2.2 A proposta de atuação do Programa Justiça Comunitária no Brasil

Passa-se, agora, ao conhecimento do modelo brasileiro de justiça comunitária, fruto principalmente do desenvolvimento, ao longo das últimas duas décadas, do pensamento crítico acerca do problema da limitação ao acesso à justiça no Brasil.

Dentro do preconizado por Cappelletti e Garth (1988) como primeira onda de soluções para o problema de acesso à justiça, a nossa Constituição Federal de 1988 garante, no art. 5º, inciso LXXIV, a assistência jurídica integral e gratuita. No mesmo sentido, enquadra-se a previsão da ação popular, no inciso LXXIII do referido artigo, como manifestação da segunda onda, abordando a importância da tutela de direitos difusos. Este entendimento do acesso à justiça como uma garantia fundamental evidencia a importância dada pelo constituinte à questão e acabou por influenciar medidas legislativas, executivas e judiciárias posteriormente adotadas.

Abriu-se, com isso, um espaço para novas formas de se entender e lidar com a efetivação do acesso à justiça, no seu sentido material e formal, que não necessariamente implicam o acesso ao Poder Judiciário. Novas práticas encontraram possibilidades de desenvolvimento, agora que demonstrada a preocupação constitucional.

Neste cenário, surgem os primeiros delineamentos do que vem a ser, hoje, o Programa Justiça Comunitária.³

O embrião do Programa foi o Juizado Especial Cível Itinerante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Tratava-se de um ônibus adaptado para a realização de audiências, cujo intuito era efetivar o acesso à justiça através da aproximação do aparato judicial às comunidades marginalizadas.

A iniciativa obteve resultados positivos: cerca de 80% dos casos atendidos resultaram em acordos (FOLEY, 2008, p. 23). Mas, diante do não comprometimento das pessoas atendidas com o cumprimento dos acordos realizados, percebeu-se que um programa com distinta abordagem era necessário:

Essas constatações impulsionaram a reflexão sobre a possibilidade de se desenvolver na comunidade espaços nos quais fossem possíveis a

³ Esta seção tem como base o material produzido por Gláucia Falsarella Foley, juíza de direito responsável pela concretização do primeiro Núcleo de Justiça Comunitária, no Distrito Federal. O livro “Justiça Comunitária – Uma experiência” bem descreve não apenas a estruturação e os ideais do programa, mas demonstra as bases teóricas que estão por trás de cada um de seus componentes (FOLEY, 2008).

democratização do acesso à informação e o diálogo visando consensos justos, do ponto de vista de seus protagonistas.

Para tanto, o clássico “operador do direito” deveria ceder lugar a pessoas comuns que partilhassem o código de valores e a linguagem comunitária e, dessa forma, pudessem fazer as necessárias traduções. Delineava-se, assim, o primeiro esboço do Projeto Justiça Comunitária. (FOLEY, 2008, p. 23)

Ocorreu então uma mudança fundamental na atuação do programa, que o aproximou de uma verdadeira proposta de justiça comunitária: deu-se maior autonomia aos participantes na solução do litígio, e o protagonismo no processo foi passado a membros da comunidade capacitados com noções básicas de direito, técnicas de mediação de conflitos e de animação de redes sociais.

Em 2000, foi lançado o primeiro esboço⁴ do Programa e, rapidamente, seu sucesso lhe garantiu a conquista do Premio Innovare⁵, já em 2005, em reconhecimento à contribuição dada ao funcionamento do sistema de justiça brasileiro.

Assim, ganhando maior atenção do Governo Federal, em 2008, a Secretaria de Reforma do Judiciário lançou a proposta do modelo do Núcleo de Justiça Comunitária como política pública, dentro do âmbito do PRONASCI. A partir de então, há investimentos constantes e lançamentos anuais de editais para que as entidades e municípios que cumpram com os requisitos do Programa se candidatem à implementação de um Núcleo de Justiça Comunitária⁶.

⁴ Concretizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, juntamente com o Ministério Público do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB) e a Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF, em convênio com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos da Presidência da República.

⁵ Conforme consta no sítio eletrônico do Instituto Innovare, “o objetivo do Prêmio Innovare é identificar, premiar e disseminar práticas inovadoras realizadas por magistrados, membros do Ministério Público estadual e federal, defensores públicos e advogados públicos e privados de todo Brasil, que estejam aumentando a qualidade da prestação jurisdicional e contribuindo com a modernização da Justiça Brasileira.” (O PREMIO INNOVARE, 2015). Ainda, de acordo com a Juíza Federal Taís Schilling Ferraz, membro da Comissão Julgadora do Instituto Innovare: “Acompanhando um movimento que despontava ainda tímido no seio do Poder Judiciário, no início deste novo milênio, o Prêmio INNOVARE foi concebido e implementado com os olhos na transformação da realidade. A ideia da premiação surgiu dando voz e vez àqueles agentes do sistema de justiça, que, mesmo cientes da crise de eficiência e de efetividade na prestação jurisdicional e das imensas dificuldades na sua superação, buscam e implementam soluções criativas, posicionando-se no contexto dos problemas existentes e não como observadores externos de um sistema em crise.” (FERRAZ, 2015)

⁶ Conforme a Portaria Nº. 1 da Secretaria de Reforma do Judiciário: Art. 7º. O Programa será implementado por meio de celebração de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e termos de parceria a serem firmados entre a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e os órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tenham interesse em aderir ao Programa, atendendo às condições dispostas na legislação pertinente. Art. 8º. A Secretaria da Reforma do Judiciário publicará periodicamente edital de chamamento público para apoiar a formação de Núcleos de Justiça Comunitária, (...).

Em abril de 2012 entrou em vigor a Portaria Nº. 1 da Secretaria da Reforma do Judiciário⁷, estabelecendo as diretrizes básicas do Programa. Da sua leitura, percebe-se que se deixou um grande espaço para autonomia de atuação das entidades que implementam os núcleos, em consonância com o pacto federativo: o ente mais próximo da realidade e do contexto daquele espaço é quem melhor pode administrar suas necessidades.

Entre as diretrizes, ressalta-se o conteúdo do artigo 2º, que estabelece os objetivos do Programa de “possibilitar a solução pacífica dos conflitos, a democratização do acesso à justiça e o exercício da cidadania.”; e do artigo 3º, que delimita seus três eixos de atuação:

Art. 3o. São ações do Programa Justiça Comunitária:

I - educação para direitos: democratização do acesso às informações dos direitos dos cidadãos;

II - mediação comunitária: é o método em que o agente comunitário, imparcial, facilita a solução pacífica e consensuada de conflitos; e

III - animação de redes sociais: mapeamento das demandas sociais com vistas a identificar e mobilizar os recursos locais disponíveis.

Destas diretrizes se extrai que o investimento governamental no Programa visa – através da promoção da educação para direitos, da mediação comunitária e da animação de redes sociais – atingir um grau de maior democratização do acesso à justiça, de exercício da cidadania e de uso de formas pacíficas de solução de conflitos. Ou seja, o que consta na Portaria regulamentadora é uma proposta de fornecimento de ferramentas à população para que ela possa se aproximar dos ideais ali constantes, mas sem que, para isso, dependa da contrapartida de serviços estatais.

Para uma melhor compreensão do funcionamento do Programa Justiça Comunitária, é necessária uma breve explicação dos três eixos de atuação dos seus núcleos.

2.2.1 Educação para os direitos

O eixo educação para os direitos trabalha com a realização de oficinas, peças de teatro, elaboração de cartilhas e o uso de outras formas criativas que possibilitem o conhecimento, a reflexão e o debate, pela comunidade, de seus direitos e deveres. A ideia é que, através do uso de uma forma de linguagem facilitada e conhecida pelos seus

⁷ BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. Portaria Nº. 1, de 12.04.2012: Estabelece as diretrizes gerais do Programa Justiça Comunitária.

interlocutores, a comunidade conheça quando, onde e perante quem reivindicar e exercer direitos, incorporando práticas de autonomia, de não violência e de diálogo. Desta forma, são cumpridas as finalidades preventiva, emancipatória e pedagógica, como explica Foley:

É que a democratização da informação jurídica, ou seja, o esclarecimento dos direitos dos cidadãos e das vias para efetivá-los contribui para: a) prevenir futuros litígios que, por vezes, são deflagrados pela mera ausência de informação; b) empoderar as partes em disputa, para que eventual processo de mediação possa proporcionar um diálogo em situação de igualdade; c) reunir condições para que o cidadão saiba buscar, na via judiciária, a satisfação dos seus direitos, quando e se necessário (2008, p. 45).

Ademais, tendo em vista que o conhecimento, por si só, é um forte atenuante da desigualdade social, tratando-se de conhecimento de direitos, o potencial de contribuição é maior. Quem conhece seus direitos e deveres torna-se capaz de exigí-los e respeitá-los, passando a ser visto de forma mais digna pelos outros e por si mesmo. Já não é uma pessoa ignorante e sem capacidade de opinião e reivindicação, mas um cidadão.

2.2.2 Animação de redes sociais

O Programa Justiça Comunitária se propõe a incentivar a democratização – por meio da auto-organização e da integração – das redes sociais doméstica, comunitária de cidadania.⁸ Havendo organização, diálogo, construção de diferentes percepções acerca dos conflitos, cresce o espaço para autonomia dos sujeitos na busca por soluções, com base em uma forma descentralizada e participativa de reivindicar direitos.

À medida que a animação de redes sociais abre um leque de possibilidades de participação política da comunidade na construção conjunta e democrática de melhorias,

⁸Boaventura de Sousa Santos propõe seis estruturas de “espaço-tempo”, sendo cada uma dominada por uma forma de poder: o espaço-tempo doméstico, onde a forma de poder é o patriarcado, as relações sociais de sexo; o espaço-tempo da produção, onde o modo de poder é a exploração; o espaço-tempo da comunidade, onde a forma de poder é a diferenciação desigual entre quem pertence à comunidade e quem não pertence; o espaço-tempo do mercado, onde a forma de poder é o fetichismo das mercadorias; o espaço-tempo de cidadania, [...] a forma de poder é a dominação, o fato de que há uma solidariedade vertical entre os cidadãos e o Estado; e o espaço-tempo mundial em cada sociedade, que está incorporado em cada país, onde a forma de poder é o intercâmbio desigual. (SANTOS, 2007, p. 61-62). A ideia defendida pelo autor é que a democracia verdadeira e intensa somente será alcançada quando democratizados todos estes espaços, havendo uma substituição da autoridade opressora constante em cada um por relações em que a autoridade seja compartilhada.

assim como de um direito que melhor contemple as suas demandas, a comunidade estará trabalhando por sua emancipação social:

Há um processo simbiótico entre participação política, exercício da autonomia e solidariedade entre os membros de uma comunidade organizada em rede. As redes permitem maximizar as oportunidades para a participação de todos, para o respeito à diferença e para a autoajuda em um contexto de mútua assistência. Participação traz mais oportunidade para o exercício dos direitos políticos e das responsabilidades. Para se ter acesso aos recursos comunitários, o nível de atividade e de compromissos dos grupos sociais aumenta e a autoestima cresce, após a conquista de mais direitos e recursos. Há uma reciprocidade entre os vários componentes dessa cadeia ecológica, na medida que implica retroalimentação. (FOLEY, 2008, p. 31)

A animação de redes ocorre por meio do fortalecimento da comunidade com medidas que aumentem sua intercomunicação, incentivem práticas de solidariedade e contribuam para a construção da identidade da comunidade e o fortalecimento do tecido social. Isso tudo é perseguido por meio da organização de atividades que ponham os membros da comunidade em contato em momentos de confraternização, promovendo a comunicação, solidariedade e empatia, o intercâmbio de informações, indignações e de consciência acerca da realidade em que estão inseridos.

Nestes espaços, os indivíduos compartilham suas dúvidas e problemas, e se unem em prol da informação, constituindo um espaço que facilita a reflexão acerca das possibilidades para superação das dificuldades. Dedicam-se à promoção da integração da comunidade para que saiba gerenciar seus recursos, criando novas alternativas e contribuindo para a sua percepção enquanto uma coletividade capaz de lutar por suas “novas necessidades”. Em meio a isso, o agente comunitário, membro desta mesma comunidade, exerce o papel de criar e executar os espaços de interação, assim como valorizar os laços que se fortalecem.

A um nível prático, a animação de redes ocorre em duas esferas: entre os membros da comunidade (rede local) e entre a comunidade e os serviços de assistência (rede social). A rede social é composta por entidades governamentais e não governamentais, que auxiliam a comunidade com prestação de serviços básicos, como as associações de vizinhos, organizações religiosas, os Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e Conselhos Tutelares, entre outros. É muito importante, para que a comunidade cresça e supere seus desafios, não apenas que seus membros conheçam estes serviços, mas que todos estejam em constante interação e diálogo.

2.2.3 Mediação comunitária

No Brasil, a mediação – juntamente com demais formas alternativas de resolução de conflitos – ganhou grande espaço no contexto da crise do judiciário, quando se fez necessária a sua reforma visando à diminuição do número de processos, o aumento da efetividade da prestação jurisdicional e a democratização do acesso à justiça.

A mediação parte do pressuposto de que o conflito não é necessariamente algo prejudicial; pois quando adequadamente manejado, será grande o seu aporte para o melhoramento das relações e para o atendimento das necessidades e interesses dos indivíduos envolvidos.

Desta forma, trabalha-se para desconstruir a visão adversarial do conflito culturalmente propagada em nossa sociedade. Em seu lugar, propõe-se um espaço de escuta ativa, empatia e diálogo, por meio do qual será possível a retomada do respeito entre as partes e a compreensão dos verdadeiros sentimentos, necessidades e interesses envolvidos na questão.

O mediador é um terceiro imparcial que escuta o conflito e, entendendo-o como mediável, expõe às partes esta possibilidade, cuja realização depende da concordância de todos os envolvidos. Por meio de técnicas, o mediador atua como um facilitador do diálogo com base no respeito, na escuta ativa e no equilíbrio do momento de fala entre as partes, certificando-se de que estas se encontram em igual posição de poder. Entre as técnicas empregadas, cita-se a Comunicação Não Violenta, a observação da linguagem corporal, a possibilidade de realização de escutas individuais dos mediados, e o uso de ferramentas auxiliares, como o objeto da fala, quadros ou folhas de papel para o exercício de diferentes formas de fala e reflexão.

Desta forma, torna-se possível a construção de uma solução, de um consenso que resolva o conflito atendendo ao objetivo do *ganha-ganha*, que contempla a todos os envolvidos, diferentemente da solução ofertada pelo judiciário, na qual somente uma parte sai vitoriosa.

Assim, a mediação aparece – para determinados casos, como conflitos familiares e de vizinhança – como alternativa à justiça prestada pelo órgão judicial, uma vez que é

construída com participação ativa daqueles que deram causa ao litígio e conhecem sua história e as suas necessidades, devendo, portanto, serem os responsáveis pelo seu enfrentamento. Neste sentido, a mediação coloca as partes no posto de protagonistas da administração e resolução do conflito, tirando-as da cômoda posição de incapazes e isentos da responsabilidade pela situação que criaram, dependentes da atuação de uma autoridade para dar, ao conflito, uma resolução muitas vezes incapaz de restabelecer a paz e o bom relacionamento.

No âmbito dos Núcleos de Justiça Comunitária, os requisitos para o desenvolvimento da mediação de conflitos são aqueles comuns ao procedimento de mediação:

a) “o processo é voluntário”. A mediação somente é possível quando todos os envolvidos no conflito manifestam sua vontade em participar do processo, o que é estabelecido na primeira sessão de atendimento. Em qualquer momento, se umas das partes não deseje prosseguir, não importando seus motivos, a mediação deve ser encerrada.

b) “o mediador é terceira parte desinteressada no conflito”. Os agentes comunitários que conduzem a mediação não podem ter nenhum interesse no conflito, relação de proximidade com qualquer das partes e, muito menos expressar opiniões sobre a melhor solução ou sobre os pontos levantados pelos participantes. Ou seja, o mediador deve atuar de maneira sempre imparcial.

c) “o mediador não tem poder de decisão.” A mediação parte do princípio de que são as partes que sabem a melhor solução para seu conflito, cabendo ao mediador apenas ajudá-las a dialogar e perceber as opções que dispõe, sendo sua decisão baseada exclusivamente em suas necessidades e ponderações.

d) “a solução é construída pelas partes em conflito.” Como dito, apenas os envolvidos conhecem a profundidade e todas as relações que constituem o conflito. Sabem quais são seus sentimentos e suas necessidades, assim como são quem responderá, no futuro, pelas consequências de suas decisões. O mediador deve instruí-las para que tenham estes aspectos em mente e possam chegar à melhor decisão. (FOLEY, 2008, p. 47):

O locus, a comunidade, configura-se pela existência de uma comum unidade que une as pessoas ali inseridas. Pode ser apenas o território ocupado, ou a conjugação de identidade e cultura próprias – o que se verifica principalmente em comunidades indígenas e afrodescendentes. A comunidade é um meio no qual valores, hábitos e normas próprias se desenvolvem; é onde “os indivíduos edificam suas relações sociais e podem participar de

forma mais ativa das decisões políticas. É nesse cenário que se estimula a capacidade de autodeterminação do cidadão e de apropriação do protagonismo de sua própria história.” (FOLEY, 2008, p. 26)

A mediação realizada pelos Núcleos de Justiça Comunitária conta com a atuação dos próprios membros da comunidade, que são capacitados para assumir o posto de mediadores enquanto agentes comunitários. Como atividade comunitária, a mediação consegue uma maior aproximação com os seus participantes. O fato de o mediador ser membro da mesma comunidade que os mediados faz com que uma maior horizontalidade se faça presente e facilita o diálogo entre todos, pois a mesma “ética concreta da alteridade” (WOLKMER, 2001, p. 233) é compartilhada. Isso possibilita resultados diferentes daqueles obtidos quando o mediador é integrante de uma realidade distante daquela em que estão inseridas as partes, como no caso das mediações feitas por estudantes nas assessorias jurídicas universitárias.

Para Spengler, a legitimidade do agente comunitário é dada pela própria comunidade, que o reconhece como alguém merecedor de respeito e familiarizado com a realidade enfrentada cotidianamente (2012, p.234). O mediador agente comunitário, conforme a autora, é o “mediador cidadão”, pois como integrante daquele grupo social, reflete a realidade a partir da sua experiência naquela coletividade, em contraposição ao que seria o “mediador institucional” fabricado e legitimado por instituições como o judiciário e universidades (SPENGLER, 2012, p. 236- 237).

Ademais, a mediação comunitária, focada naquele *locus*, torna possível a condução de um trabalho de identificação dos conflitos mais comuns àquela comunidade, a partir do que se pode elaborar um plano de atuação para que a problemática seja abordada também por um viés coletivo, como bem explica Foley (2008, p. 47):

A dinâmica da mediação comunitária fortalece os laços sociais, na medida que opera para e na própria comunidade, convertendo o conflito em oportunidade de tecer uma nova teia social. Na mediação efetivamente comunitária, a própria comunidade produz e utiliza o conhecimento local para a construção da solução do problema que a afeta. Em outras palavras, a comunidade abre um canal para dar respostas comunitárias aos problemas comunitários.

A consciência acerca da responsabilidade de cada um em suas relações e conflitos, o diálogo, o protagonismo na identificação de carências, necessidades e interesses, bem como na tomada de decisões e o reconhecimento dos indivíduos como capazes, dotados de

autonomia e de impulso, pode gerar um forte empoderamento individual que, no âmbito da mediação comunitária, se projeta também para o âmbito coletivo.

2.3 Democratização do acesso à justiça, emancipação social e empoderamento

A aposta na mediação comunitária como principal eixo de atuação do Programa advém do seu teorizado potencial de empoderamento dos indivíduos, que os levaria a construir contextos de reivindicação de direitos, aproximando-se de um ideal de cultura de paz, democratização do acesso à justiça e de emancipação social. Encaminha-se, assim, para a abordagem destes pontos.

Embora o objetivo da pesquisa seja observar as perspectivas de empoderamento geradas pela mediação comunitária – o que será tratado no próximo capítulo –, também é preciso abordar as temáticas da democratização do acesso à justiça e da emancipação social, pois os três objetivos andam juntos no Programa Justiça Comunitária.

2.3.1 Democratização do acesso à justiça

Parte-se, então, da reflexão de Rosa Abrão sobre a interligação existente entre justiça e democracia: “Enquanto houver uma frustração sistemática das expectativas democráticas, a democracia ela própria pode ser alvo de desistência. Insistir na democracia é lutar pela democratização da justiça, o que significa a ampliação do conceito de justiça e legitimação do seu alcance fora do Judiciário.” (ABRÃO, 2009, p. 185).

A autora defende que precisamos lutar pela democratização da justiça para não desistirmos da democracia. Porém, neste movimento, há dois aspectos a serem observados: a ampliação do conceito de justiça e a legitimação dos modos alternativos de alcançá-la.

A ampliação do conceito de justiça importa para que admitamos as suas significações que diferem das judiciais, pois não é apenas a aplicação da lei e a resolução de um conflito conforme o sistema jurídico vigente que promove justiça. Pelo contrário, em determinados casos, a justiça judicial pode afastar-se sobremaneira da complexidade do real

conflito dos envolvidos e não gerar, nem mesmo para o vencedor, o verdadeiro sentimento de justiça.

Neste sentido, Rosa Abrão pondera que é preciso legitimar o conceito de justiça mais próxima dos cidadãos e por eles “manufaturada” (ABRÃO, 2009, p. 186). Ou seja, que se legitime aquela justiça em sentido ampliado, oriunda do diálogo e da reflexão, decidida conjuntamente pelos conflitantes e amparada em seus códigos de valores; satisfativa, portanto, das suas reais necessidades e restauradora da paz interior.

No que tange à legitimação das formas de alcançar a justiça “fora do Judiciário”, trata-se da legitimação do pluralismo jurídico através da admissão e valoração das formas de resolução de conflitos que estão além do judiciário: as chamadas “formas alternativas”. Estas “são alternativas, acima de tudo, porque lidam com os conflitos de maneira diferente daquela litigiosa, impessoal e generalista, própria da jurisdição estatal.” (ABRÃO, 2009, p.186), mas, “vêm deixando de ser consideradas ‘alternativas’ e passam a integrar a categoria de formas ‘essenciais’ de solução de conflitos, funcionando como efetivos equivalentes jurisdicionais, dada a substituição da decisão do juiz pela decisão conjunta das partes.” (TARTUCE, 2008, p. 181-182).

A justiça judicial opera através de processos onerosos, demorados, cujos termos e procedimentos são de difícil compreensão, afastando as partes não apenas do entendimento do processo, mas da responsabilização pela situação conflituosa que criaram, uma vez que a sua resolução é delegada a uma autoridade. Esta justiça restará determinada em uma decisão elaborada com base em uma verdade processual, que pode não corresponder à(s) verdade(s) da vida concreta dos litigantes. Não se está, com esta ponderação, desvalorizando a importância da justiça judicial, mas apenas frisando os aspectos que a diferem da justiça comunitária e dificultam a sua democratização.

Muitas das chamadas formas alternativas de resolução de conflitos, por sua vez, atuam com base no consenso, no intenso protagonismo das partes, no desempenho de sua autonomia e na assunção de responsabilidade pelo conflito formado. Devem ser admitidas, em nosso sistema, enquanto formas primordiais de garantia do acesso à justiça, portanto, em atendimento aos princípios democráticos constitucionais e atendendo ao necessário movimento de legitimação do novo pluralismo jurídico:

O que se quer defender é que uma sociedade que legitima movimentos de resolução popular de conflitos pode ser uma sociedade menos violenta e mais fraterna. Legitimar as práticas de mediação popular é dar efetividade

aos princípios democráticos firmados na Carta Constitucional. Se ao direito pode ser atribuído o caráter transformador, ele não pode estar vinculado a uma visão maniqueísta de sua manifestação. Não se pode ignorar o pluralismo jurídico, tampouco as legítimas plurais formas de resolução de conflitos. (ABRÃO, 2009, p. 185)

A democratização da justiça, portanto, será mais concreta se legitimada a efetivação da justiça por meio de certas formas alternativas de resolução de conflitos como a mediação comunitária:

A mediação comunitária desmistifica o direito na medida em que trabalha com a valorização dos saberes e conhecimentos produzidos a partir da própria convivência social, saberes estes que são manifestações de consensos construídos com base na capacidade dialógica de cada membro desta comunidade, considerando-se para tanto, a sua condição de ser político. Da mesma forma, contribui para uma politização das demandas, permitindo uma exegese socialmente orientada, não meramente reativa, mas também preventiva dos conflitos. (ABRÃO, 2009, p. 187)

Para a promoção deste fim o Programa de Justiça Comunitária adota a mediação na sua modalidade transformativa,⁹ pois melhor contempla os desafios assumidos:

Adota-se aqui o modelo transformativo [...], segundo o qual “a mediação é exitosa (1) se as partes se conscientizarem das oportunidades de empoderamento e reconhecimento apresentadas durante o processo; (2) se as partes foram ajudadas a clarificar suas metas, opções e recursos para fazer escolhas livres; (3) se as partes foram estimuladas ao reconhecimento em qualquer direção que a decisão tenha sido tomada”. (FOLEY, 2008, p.48)

A mediação transformativa enxerga o conflito como uma possibilidade de crescimento. Busca, durante as sessões de mediação, mais do que a construção de algum acordo e o suprimento das necessidades dos conflitantes, transformá-los através do seu reconhecimento e empoderamento.

Estimulada a empatia, opera-se a mudança na forma como se vê o conflito. Uma vez que a mediação transformativa entende o conflito como uma oportunidade de transformação, os mediados aprendem a perceber o conflito não como algo que lhes coloca um *contra* o outro, mas um *com* o outro. É em conjunto que resolverão o conflito que pertence a ambos.

O sucesso da mediação transformativa só ocorre se há uma readequação das relações de poder envolvidas naquele relacionamento. Isto é, não pode haver preponderância de qualquer tipo de força ou autoridade de um indivíduo perante o outro, deve haver o

⁹ A doutrina enumera quatro tipos de mediação: satisfatória, de justiça social, opressora e a transformativa.

equilíbrio. Caso contrário, a parte em desequilíbrio não expressará de forma verdadeira seus sentimentos e necessidades, o que acarretará uma decisão não justa.

Dentro destes moldes, é criado um espaço no qual se exerce a autonomia e uma postura participativa no intercâmbio respeitoso de falas e escuta ativa promovidos nas sessões; caminhando-se para a reapropriação do problema pelos seus próprios ocasionadores, a gerência, a deliberação e a tomada do controle da decisão do conflito. Todo este movimento, aliado ao poder de escolha do direito e dos valores que serão a “lei” entre as partes, as empodera, as faz cidadãs, seres que deliberam e decidem. (ABRÃO, 2009, p. 186).

Quando as próprias partes envolvidas no conflito se autodeterminam na busca de uma solução para o problema, empoderam-se de seus direitos e constituem-se enquanto sujeitos emancipados e construtores de sua própria história. (ABRÃO, 2009, p. 187)

2.3.2 *Emancipação social*

Adentrando no tema da emancipação, adota-se a teoria de Boaventura de Sousa Santos, que situa a emancipação no campo político e epistemológico na construção do que chama de Epistemologia do Sul:

Todo conhecimento se distingue por seu tipo de trajetória, que vai de um ponto A chamado "ignorância" a um ponto B chamado "saber", e os saberes e conhecimentos se distinguem exatamente pela definição das trajetórias pelos pontos A e B. Podemos dizer que na matriz da modernidade ocidental há dois modelos, dois tipos de conhecimento que podem se distinguir da seguinte maneira: o *conhecimento de regulação* e o conhecimento *de emancipação*. A tensão política é também epistemológica.

(...)

[O conhecimento de emancipação] tem um ponto A chamado *colonialismo*, ou seja, a incapacidade de reconhecer o outro como igual, a objetivação do outro – transformar o outro em objeto –, e o ponto B, que é o que poderíamos chamar autonomia *solidária*. Aqui o conhecer vai do colonialismo à autonomia solidária. (SANTOS, 2007, p. 52-53)

Para percorrer este caminho de que fala o autor, entre colonialismo e autonomia solidária, é preciso vencer os colonialismos existentes dentro da nossa sociedade. Estes colonialismos se manifestam através da “incapacidade de reconhecer o outro como igual”, gerada pelos preconceitos de classe, raça, gênero e credo, que objetificam o Outro. O Outro objetificado, marginalizado, sofre a mesma violenta dominação cultural, política e epistemológica que o antigo continente exerceu sobre nós, reprimindo todas as suas manifestações do humano.

Já no ponto oposto, no mais avançado do conhecimento-emancipador, está a autonomia solidária, para atingi-la, o conhecimento emancipador deve basear-se em uma “ecologia de saberes” (SANTOS, 2007, p. 53).

A ecologia de saberes consiste no reconhecimento de que outras formas de conhecimento, que não passaram pelo crivo do conhecimento cientificista eurocêntrico, também são formas de conhecimento válidas. Isso porque o conhecimento possuído pelos indivíduos e comunidades marginalizadas é tido, pelos integrantes do centro das sociedades, como ignorância, o que se revela como uma estratégia de enfraquecimento para dominação (SANTOS, 2007, p. 54).

A dominação consiste em deslegitimar o que está no polo mais avançado do caminho do conhecimento-emancipação: a autonomia solidária. A solidariedade une os povos e os fortalece, motivo pelo qual deve ser desestimulada, segundo o pensamento dominador.

A retomada desta autonomia solidária dos marginalizados enquanto objetivo máximo do conhecimento-emancipador enfrenta vários desafios. Não obstante, para a análise que aqui se desenvolve, de emancipação enquanto uma possibilidade da mediação comunitária, o desafio mais premente é o de “reinventar as possibilidades emancipatórias que havia nesse conhecimento emancipador.”, que, segundo Santos (2007, p. 55), constitui-se por dois problemas teóricos: silenciamento e diferença.

No que toca ao silenciamento, “a cultura ocidental e a modernidade têm uma ampla experiência histórica de contato com outras culturas, mas foi um contato colonial, um contato de desprezo, e por isso silenciaram muitas dessas culturas, algumas das quais destruíram.” (SANTOS, 2007, p.55). Assim, muita fala não é exercida e diálogos não são feitos, não por ausência de conteúdo, mas por haverem sofrido tal opressão deslegitimadora que os fez crer que era melhor silenciar. O desafio então é “fazer o silêncio falar de uma maneira que produza autonomia e não a reprodução do silenciamento” (SANTOS, 2007, p.55). Ou seja, fazer com que os sujeitos se empoderem e tenham consciência da importância da sua fala, combatendo a visão internalizada de que devem calar-se.

O desafio da diferença busca lidar com, de um lado o imperialismo da cultura hegemônica que não aceita as demais e, do outro, a política de identidade absoluta, que diz que há outras culturas, mas que não podem ser mensuradas. Diante disto, somente o intenso diálogo constrói uma terceira via intermediária, que abra espaço dentro da hegemonia para as contribuições de cada cultura diferente. Ou seja, a partir de muito diálogo se atinge a melhor

forma de lidar com a diferença das culturas, absorvendo suas contribuições de forma equânime e desconstruindo a hegemonia. (SANTOS, 2007, p.59)

A mediação comunitária e transformativa significa um duplo potencial de contribuição ao conhecimento-emancipador. Sendo comunitária, é realizada dentro do ambiente em que os conhecimentos daqueles sujeitos não sofrem a desvalorização e opressão que sofreriam em um órgão judicial, por exemplo. Ademais, contando com a orientação de um agente comunitário, membro da mesma comunidade, que detém, respeita e valoriza estes conhecimentos populares, os sujeitos encontram um espaço no qual podem quebrar o silenciamento e utilizar-se dos seus saberes para resolver seus conflitos. Constitui-se, assim, um espaço ecológico de saberes, onde todos os conhecimentos são tratados de forma horizontal, não sendo submetidos a exames de validade.

A emancipação ocorre, então, à medida que os indivíduos se livram, através da legitimação e uso do seu saber, da dominação sofrida.

Em suma, o conhecimento-emancipador (que tem como ponto mais ignorante o colonialismo, do qual parte para chegar à autonomia solidária deve ser desenvolvido com base em uma ecologia dos saberes, cuja construção depende, entre outros, da superação do desafio de reinventar as possibilidades emancipatórias a partir do fim do silenciamento e do aprender a lidar com a diferença.

Dentro deste raciocínio, a mediação comunitária fornece ferramentas tanto para o combate ao silenciamento, quanto para o estranhamento da diferença, ao mesmo tempo em que reestabelece e reforça a importância dos laços solidários nas famílias, nas vizinhanças, na comunidade. Oportuniza, ainda, um exercício de autonomia que resgata todos estes pontos anteriores, pois é valorizando o conhecimento marginalizado, rompendo o silenciamento e alimentando a solidariedade entre os indivíduos que protagonizam a resolução do conflito. Caminhando, assim, via conhecimento-emancipador, do colonialismo para a autonomia solidária.

2.3.3 Empoderamento

O desenvolvimento histórico do empoderamento ocorre a partir de dois pilares: o acesso ao conhecimento, abandono da ignorância e tomada de consciência; aliado à união,

desconstrução do pensamento individualista e formação da mentalidade coletiva (HOROCHOVSKI, 2006, p. 2). Nas décadas de 1960 e 1970, conforme aponta Rodrigo Horochovski (2006, p.3), localizam-se as primeiras referências de apropriação, pelos movimentos civis nos Estados Unidos da América, do termo empoderamento (*empowerment*). Os grupos civis organizados na luta por seus direitos apropriaram-se do tema, enxergando, no empoderamento, a essência da luta e conquista de direitos. Pode-se citar, como exemplo, as lutas dos movimentos Black Power e feminista. Todos estes grupos moveram-se e se movem pela tomada de consciência da condição de oprimidos e pela compreensão da necessidade de união e fortalecimento dos seus integrantes para a luta, fazendo, o empoderamento, parte das suas reflexões e estratégias de atuação.

No contexto latino-americano, o conceito foi adotado e desenvolvido, na década de 1960, pelo movimento da Teologia da Libertação. Praticada pelos freis franciscanos com métodos de atuação baseados principalmente nas comunidades eclesiais de base (CEBs), a Igreja da Libertação expandiu-se por toda a América Latina, levando uma nova – e, por vezes, ameaçadora aos poderes dominantes na política e na própria igreja católica – forma de catequizar e de perceber e reagir frente às injustiças do mundo terreno.

Segundo Vasconcelos, são algumas das principais características da Teologia da Libertação o protagonismo dos pobres, como sujeitos de sua libertação e história, em um movimento de empoderamento através da organização, estudo, e gerência nos movimentos de mudança; a proposta de uma nova leitura da Bíblia, com atenção especial às passagens que evidenciam lutas de povos por sua libertação; e a organização dos pobres em grupos e comunidades, em oposição ao tradicional individualismo (2006, p.133).

Desta forma, a Teologia da Libertação pode fornecer bases de mobilização, organização e desenvolvimento de visões críticas da realidade a diversas comunidades, oportunizando, a grupos social e politicamente excluídos, a tomada do posto de protagonismo na luta. Conforme enumerou Leonardo Boff, ao comemorar os quarenta anos da teologia da libertação, em 2011, as influências da prática da Igreja da Libertação, nos movimentos sociais do país, foram muitas:

Contribuiu para que os pobres ganhassem visibilidade e consciência de suas opressões. [...] É mérito da Igreja da Libertação com sua Teologia da Libertação subjacente ter contribuído decididamente na construção do Partido dos Trabalhadores, do Movimento dos Sem Terra, do Conselho Indigenista Missionário, da Comissão da Pastoral da Terra, da Pastoral da Criança, dos Hansenianos e dos portadores do vírus HIV que foram os

instrumentos para praticar a libertação e assim realizar os bens do Reino. (BOFF, 2009)

A Teologia da Libertação dialoga com a imensa contribuição dada por Paulo Freire ao tema através da Pedagogia do Oprimido. Em seus escritos, como relatam Roso e Romanini (2014, p. 84), “conscientização” e “empoderamento” são termos que se mesclam e confundem. À época, o termo *empowerment* havia sido recentemente importado da realidade norte-americana e carecia da devida problematização teórica e adaptação à realidade brasileira. Neste ponto, conforme afirmam Roso e Romanini (2014, p. 88), residiria o receio de Freire em empregar amplamente o termo: utilizá-lo, tal como recém importado, significaria aplicá-lo ainda carregado dos ideais individualistas constituintes da sociedade – diferente da brasileira – em que se desenvolveu.

Assim, na visão de Freire, *empowerment* limitava-se ao viés individual do fenômeno, sendo que, para a prática da Pedagogia do Oprimido (ou da Libertação), o empoderamento deveria avançar para o nível coletivo, superando-se as fases individuais de conscientização de classe oprimida.

A Libertação, segundo Freire, inicia pelo diálogo entre o “oprimido” e a “liderança revolucionária”¹⁰, devendo esta manter em mente que seu objetivo é, através da provocação da reflexão, respeitada a vulnerabilidade da condição de oprimido, transformar a sua dependência em independência. Nas palavras do autor: “Precisamos estar convencidos de que o convencimento dos oprimidos de que devem lutar por sua libertação não é doação que lhes faça a liderança revolucionária, mas resultado de sua conscientização.” (FREIRE, 1987, p. 30).

A conscientização, por sua vez, somente pode ocorrer na práxis, no “ato ação-reflexão” (FREIRE, 1980, p. 26). Segundo o educador, ela passa por uma consciência inicial de simples percepção da realidade em que se está inserido, para um momento posterior, no qual a realidade se “des-vela”: é intensamente penetrada pelo homem e desmontada, para ser recriada de forma distinta por este homem consciente e atuante, sem que esta nova criação, entretanto, esgote o processo de conscientização (FREIRE, 1980. P 26-27). Na sequência, percebe-se a mescla entre a conscientização proposta por Freire e o conceito de empoderamento, evidenciada quando o autor afirma: “Quanto mais conscientizados nos tornamos, mais capacitados estamos para ser anunciadores e denunciadores, graças ao compromisso de transformação que assumimos.” (1980, p. 28).

¹⁰ No caso específico da Pedagogia, o “oprimido” é a classe dos educandos e a “liderança revolucionária” o educador.

Mais tarde, na década de 1990, o empoderamento foi incorporado por políticas sociais brasileiras, principalmente na área da saúde e no serviço social. Como aponta Vasconcelos, a participação social constitui um dos princípios básicos na saúde, assistência e seguridade social brasileiras, devendo, nestes âmbitos, ser oportunizado aos usuários representação nos conselhos de saúde, nas comissões especiais e nas conferências periódicas. (2003, p. 139-140) O intuito é que membros da sociedade estejam capacitados para atuar, exigir e representar os interesses das diferentes classes, assumindo papéis de protagonismo dentro do sistema, ao invés de continuarem submetidos e dependentes do assistencialismo.

Neste breve apanhado de contribuições históricas ao conceito estudado, cabe pontuar que cada âmbito de atuação e área de estudo desenvolve os aspectos do empoderamento de acordo com a sua realidade, desafios e metas. Assim, o empoderamento promovido dentro da área da saúde certamente será diferente do empoderamento abarcado pelas ciências jurídicas e será diferente do empoderamento que cada movimento de classe adota para si. Cada realidade precisa adotar o seu viés e elaborá-lo, pois o conceito não advém de um processo linear e cumulativo, ele não é estanque e uno, mas surge e evolui através do diálogo, do movimento, do conflito e das dinâmicas relacionais (VASCONCELOS, 2003, p. 58-59). Ademais, conforme pontua Horochovski, “é necessário entender também que o empoderamento não é um pacote fechado. Isso, por um lado, exige que o pesquisador desenhe projetos que, sem prejuízo das teorias gerais, respeitem as circunstâncias em que ele ou ela se defronta.” (2006, p. 22)

Conforme referido, o empoderamento não comporta apenas um conceito, mas conceituações variáveis. Desta forma, para melhor descrever as reflexões obtidas a partir do estudo realizado junto ao Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras, optou-se por mesclar recortes, propondo uma leitura interdisciplinar de diferentes teorias do empoderamento.

Neste sentido, portanto, o presente estudo respeita e pretende ser fiel à experiência de pesquisa realizada. As circunstâncias empíricas observadas e vividas – que serão retratadas no próximo capítulo – foram essencialmente movimentos, nada é estático quando se propõe ir a campo nestes moldes: respeitando as circunstâncias que se defrontam, reconhecendo nelas a autonomia e o valor do conhecimento de seus agentes, ao invés de prestar-lhes a autoridade dos argumentos acadêmicos. Desta forma, o fluxo que permeou a presente pesquisa iniciou com a leitura prévia de diferentes propostas de debate do conceito, dirigiu-se à coleta de dados e experiência da vivência e, de posse destes, retornou à teoria para averiguar quais classificações melhor retratariam a realidade observada. O intuito foi evitar a tendência de

adotar um discurso pronto e procurar, na prática, elementos que o comprovem ou refutem; mas fazer o movimento contrário, buscando, a partir dos dados, averiguar os elementos teóricos aptos a explicá-los. Ou seja, as delimitações que aqui serão explanadas foram escolhidas por melhor se entrelaçarem com a pesquisa empírica realizada, de forma que se optou, como dito, por uma mescla de recortes interdisciplinares.

A partir de uma valiosa revisão de literatura, Kleba e Wendausen (2009) trazem a divisão do empoderamento em três dimensões: psicológica, grupal e política. Esta divisão facilita também a compreensão das contribuições da mediação comunitária para o fenômeno, uma vez que ela igualmente age em diferentes níveis, partindo do âmbito individual e chegando à coletividade, tal como explanado anteriormente.

Ainda, para complementar a compreensão aqui pretendida, cabe considerar que existem o empoderamento-processo e o empoderamento- resultado (HOROCHOVSKI, 2006, p.8).

Enquanto processo, empoderamento corresponde às diversas ações que o indivíduo e a coletividade podem gerir para chegar ao empoderamento resultado. Constituem os conflitos e diálogos, as deliberações, as participações ativas em organizações, discussões, e divisões de lideranças. Como resultado, integram o empoderamento a percepção de possibilidade de controle sobre situações e o desenvolvimento de habilidades de mobilização de recursos, a formação de redes de relacionamento, o crescimento organizacional e a vivência dos pluralismos dentro das coalizações organizacionais (HOROCHOVSKI, 2006, p. 8).

As delimitações que Kleba e Wendausen trazem, a cada um dos níveis de empoderamento, podem igualmente ser classificadas conforme as suas fases de processo e resultado. E, seguindo o mesmo raciocínio, observa-se que a mediação comunitária também se baseia em procedimentos e resultados, sendo que, muitas vezes, por ser algo tão humano, experimental e não submetido a normas positivadas, os procedimentos podem trazer resultados não imaginados, tal como resultados podem surgir através de procedimentos não antes pensados. A mediação e o empoderamento constituem-se por fluxos constantes, movimentam-se sempre, são essencialmente humanas e, por isso, por mais esforçada que seja a produção teórica pretendida, ela sempre será incompleta.

Quanto ao empoderamento psicológico ou individual, as autoras definem: “um dos aspectos centrais nesse nível é a mudança de mentalidade a partir da percepção do sujeito

das próprias forças, que resulta em um comportamento de autoconfiança.” (KLEBA; WENDAUSEN, 2009, p. 738). Desta forma, tem-se que o processo de empoderamento seria o conjunto de ações, movimentos, diálogos capazes de proporcionar a percepção, pelo sujeito, acerca de suas forças e os resultados seriam a mudança de mentalidade ao passar a confiar em si mesmo, a ter autoconfiança. Ressalta-se que, em que pese tratar-se do empoderamento individual, ele não ocorre sem a interação do indivíduo com outro, depende do conflito, do diálogo – mediado, no caso – e das reflexões conjuntas.

Na sequência, as autoras afirmam que a vivência do poder do indivíduo ocorre quando enfrenta situações de carência ou ruptura e, frente a elas, ele é levado a superar a inércia da impotência e resignação – sejam estas psicológica ou socialmente impostas como um papel que a sua classe deve exercer, como as mulheres, por exemplo, das quais socialmente se espera que sejam mais pacíficas, compreensíveis, calmas e desenvolvam o papel de centro acolhedor de uma família. O resultado deste processo empoderamento – sair da resignação e vencer a impotência diante de um conflito – seria o fortalecimento de suas competências, o que possibilita, ao indivíduo, incorporar ao seu ser as novas habilidades agora experimentadas.

Quanto a esta esfera do empoderamento, as autoras concluem:

É necessário reconhecer, no entanto, que o empoderamento pessoal não se realiza de forma independente, mas implica um processo de integração na comunidade, em que as diferentes formas de engajamento são campos de aprendizagem e reconhecimento junto aos membros do grupo, contribuindo para fortalecer sentimentos como autorrealização, identidade e pertencimento. (KLEBA; WENDAUSEN, 2009, p. 739)

O que nos remete ao passo seguinte da mediação e do empoderamento: a sua expansão para níveis coletivos. O ser humano não evolui andando só, em consonância do que Paulo Freire teorizou sobre a libertação, apenas quando os movimentos ocorrem em coletivos, na classe toda dos oprimidos, é que a realidade torna-se passível de mudanças.

O empoderamento em nível grupal pode ocorrer em família, comunidades, vizinhanças, igrejas, associações de moradores, grupos nos quais há alguma forma de laços de união e identidade entre seus integrantes. Neste âmbito, quanto ao empoderamento-processo, as autoras fazem referência a ações que trabalhem o fortalecimento da organização, as quais podem ser fomentadas por meio de compartilhamento de papéis de liderança, de decisões, amplificação e nitidez nas diferentes formas de comunicação, atribuições de responsabilidades de acordo com a capacidade de cada participante, desenvolvimento e horizontalidade organizacional.

Por meio destas, os resultados de empoderamento esperados são a crença nos membros da organização grupal, de forma a possibilitar o compartilhamento de lideranças; a oportunidade de exercício de múltiplos papéis sociais; e a conseqüente promoção do crescimento e confiança. Assim, a organização empoderada é capaz de trabalhar em rede, e, na busca pelo atingimento de suas metas – de acordo com os interesses que adota – influencia políticas e desenvolve formas para aumentar a efetividade de suas lutas. (KLEBA; WENDAUSEN, 2009, p. 740)

No terceiro nível, chamado estrutural ou político, o empoderamento é correspondente a uma redistribuição de poderes políticos e de decisões na sociedade, efetivando a democracia. O processo de empoderamento conta com a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento do sentimento de pertencimento à comunidade; de consciência, do indivíduo, acerca dos interesses e objetivos conjuntos, assim como da disposição possível dos recursos e informações. Um ambiente no qual haja valorização da participação de cada indivíduo. Como resultado, pode-se dizer que ocorreria o fechamento do ciclo, e – dentro daquilo que propõe Paulo Freire como movimento constante e necessário de des-velamento, aprofundamento de visão crítica e de reconstrução da realidade – seria a ampliação constante das opções de tomadas de decisões pelos indivíduos e aumento dos recursos para enfrentamento das adversidades.

Compreendidas as três dimensões de empoderamento, bem como seus processos e resultados, Horochovski faz interessante síntese conceitual:

Empoderar é fazer com que indivíduos, organizações e comunidades ampliem recursos que lhes permitam ter voz, influência e capacidade de ação e decisão, notadamente nos temas que afetam suas vidas, em diversas esferas, de maneira formal ou informal. [...] Como resultado, o empoderamento, apesar de não ser dádiva, necessita quase sempre da intervenção de fatores externos, o que aponta para as ações concretas de compreender o fenômeno e intervir na realidade. A maior parte dessas ações se constitui no âmbito de propostas de desenvolvimento. (HOROCHOVSKI, 2006, p. 9)

Identificando, nesta síntese, seus cruzamentos com a teoria freireana, reflete-se sobre a possibilidade e os limites da existência de um ser empoderador, tendo em vista que a nossa sociedade, nossas instituições e os diversos tipos de coletividades, tendem a organizarem-se sempre em torno de uma liderança. Como apontado nas definições dos níveis de empoderamento, no entanto, a centralização de decisões, reflexões, responsabilidade, autonomia e gerência de recursos em líderes seria a contramão do processo de empoderamento.

Empoderamento não é uma dádiva, necessita da interferência de agentes externos, os quais, nas palavras de Paulo Freire, seriam as “lideranças revolucionárias”, cabe o questionamento sobre a forma que isso ocorre dentro da mediação.

Neste ponto, sendo a mediação comunitária conduzida por agentes comunitários, o papel de “liderança revolucionária” a eles incumbido diminui substancialmente qualquer hierarquia que possa existir entre aqueles que procuram a ajuda para resolver seus conflitos e aquele terceiro que os auxilia. Sendo este terceiro um igual, integrante daquela comunidade, reconhecido pelos mediados como possuidor da sua mesma identidade, torna possível a percepção, pelos indivíduos, que eles também podem, a exemplo do agente, serem atores de mudanças, protagonistas de suas evoluções, da superação da impotência diante do conflito vivenciado.

Trata-se da primeira semente de empoderamento lançada pela mediação: a relação que se estabelece no início do procedimento da mediação entre mediadores e mediados como pessoas iguais que se unem para que uns demonstrem aos outros um novo caminho possível. No passo seguinte, ao longo da mediação, seus procedimentos serão processos empoderadores e seus frutos, independentemente da assinatura de acordos, serão empoderamentos-resultados. Estando os mediados empoderados em nível psicológico, graças à nova experiência aprendida, levarão seus conhecimentos para os grupos que frequentam, aproximando-se do empoderamento coletivo, bem como do projeto de cultura de paz pretendido pela mediação.

Buscou-se, nesta seção, discutir teoricamente o caminho seguido pelo empoderamento visado pela mediação comunitária. No capítulo que se inicia, será feita uma análise destas promessas da mediação à luz dos dados obtidos empiricamente no acompanhamento do trabalho do Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras, com foco principal na verificação da existência de elementos capazes de gerar o empoderamento.

3 NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS

Neste capítulo, é feita a apresentação do bairro Guajuviras e a descrição do Núcleo de Justiça Comunitária: seu espaço físico, sua atuação, a representação de seu trabalho em números e a exposição de seus atuais desafios. Ao final, será relatada a experiência de obtenção de dados empíricos, bem como as reflexões a partir deles construídas.

Para melhor aproximar-se da realidade existente, este trabalho conta com uma parcela de pesquisa empírica realizada junto ao Núcleo Guajuviras. O objetivo foi conhecer a concretização, no bairro Guajuviras, do projeto idealizado a nível nacional, e analisar a ocorrência de elementos que contribuam para o empoderamento social.

Assim, procedida a aproximação ao Núcleo, apresentação pessoal e do projeto de pesquisa, e concedida a autorização para a realização das entrevistas e acompanhamentos propostos, as atividades de coletas de dados foram realizadas de janeiro a julho de 2015.

Foram realizadas entrevistas com oito agentes comunitários, sendo que cinco delas individuais e uma em grupo de três, atendendo à sugestão dos entrevistados. As entrevistas foram gravadas em áudio e duraram cerca de trinta minutos a uma hora cada uma. Foi elaborado um roteiro de perguntas como base, mas que não foi seguido impositivamente. O pressuposto foi de que a coleta de dados seria mais rica quanto mais à vontade os entrevistados estivessem. Assim, buscou-se evitar que a presença da pesquisadora acarretasse qualquer comportamento ou forma de expressão não natural, ou, até mesmo, o silenciamento daqueles conhecimentos.

Adicionalmente, foram entrevistadas a psicóloga, a assistente social e a advogada do Núcleo, além de uma pessoa atendida pela mediação. Também foram observadas oito sessões de mediações. Por fim, houve o acompanhamento de atividades diversas relacionadas ao cotidiano do Núcleo, tais como uma feira de trocas, uma reunião interna, uma sessão do Cine Guajuzinho, momentos informais de conversas, debates de casos, festinhas de aniversário, agendamento de atendimentos e organização de eventos.

Conforme dito no capítulo anterior, há dois movimentos ao redor da coleta de dados. Primeiro o movimento da teoria para a empiria, isto é, a formação de uma base teórica para interpretar a prática. Segundo, as reflexões teóricas que surgem a partir do contato com a informação empírica. Assim, a apresentação dos dados, ao longo das próximas seções, mesclam as formas de experimentar a empiria: da teoria para prática e da prática para teoria.

3.1 O bairro Guajuviras

O bairro Guajuviras nasceu da luta por moradia aliada ao protagonismo de pessoas que sofreram e cansaram de esperar por uma eficiente atuação estatal. É conhecido como um dos bairros mais violentos do Rio Grande do Sul, sua população enfrenta condições de grande marginalização e criminalidade gerada, principalmente, pelo tráfico de drogas. Caracteriza-se, assim, como uma comunidade foco de transformações do Programa Justiça Comunitária.

A história do bairro é recente e se insere no contexto brasileiro do final do período ditatorial, de grave crise econômica e inflacionária e de grande êxodo rural das décadas de 1970 e 1980. A região correspondia às Fazendas Renner e Guajuviras, que foram desapropriadas no início da década de 1970. Em 1979, a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB-RS) pactuou com o município de Canoas a construção do Conjunto Habitacional Ildo Meneghetti no território.

O projeto inicial previa a construção de trinta mil habitações, no entanto, o governo municipal, temendo o elevado aumento populacional, negociou este número, que acabou restringido a cerca de seis mil. (PENNA, 1998, p. 19)

As obras foram iniciadas e contavam com a participação de um número grande de empresas para a construção das residências. Com o passar do tempo, as construtoras faliram e abandonaram as obras, estando apenas algumas concluídas, o que acarretou uma leva de processos judiciais envolvendo a COHAB e as empresas executoras visando a dar cumprimento ou fazer alterações contratuais, paralisando de vez a entrega das moradias.

Em 1986, duas mil habitações estavam concluídas, outras duas mil estavam em fase de acabamento, e o restante em precárias condições.

No dia 17 de abril de 1987, sendo muitas as famílias em situação de necessidade à espera das residências prometidas, iniciou-se a ocupação dos prédios, na busca pela efetivação do direito fundamental à moradia.

Prosseguiram-se dias de luta, pois quem havia ocupado as casas não podia deixá-las vazias, caso contrário, outras pessoas as ocupavam. Como se extrai dos relatos dos ocupantes, a manutenção da posse foi mais difícil que a própria ocupação:

Então a gente se reuniu e começou a sortear os moradores e três ficavam cuidando das casas a noite toda, até quatro, cinco horas da manhã. Muitos até perderam o emprego por estarem aqui. Teve gente que perdeu a esposa, esposa que perdeu o marido. Teve um certo desajuste social. Um vizinho tinha um cachorro e ia com ele para ajudar na guarda. Teve gente que invadiu as casas e vendia os móveis. Tinha marginais que se aproveitavam da fragilidade dos moradores e assaltavam. Eles vinham em bando armados e diziam que eram donos da casa. Os mutirões eram para enfrentá-los e não sofrer agressões. Uma noite estava de serviço e eles vieram em quatro para sondar e saber se nós fazíamos a segurança da rua. Quando viram que tinha segurança não vieram mais. (PENNA, 1998, p. 25)

O local não contava com as mais básicas condições de subsistência, como água, luz e saneamento. Além disso, os conflitos com a Brigada Militar, teoricamente instruída para cuidar da segurança dos ocupantes, eram frequentes.

Foram intensas a resistência dos ocupantes e as negociações com a prefeitura e a COHAB. Para representar os interesses dos ocupantes, organizou-se a Comissão Pró-Moradia, que recebia apoio de alguns políticos, repassava aos ocupantes os andamentos das negociações e organizava as assembleias para debate acerca dos passos seguintes. Somente dois anos após a invasão, a situação dos moradores foi regularizada:

Foi anunciada então em assembleia o acordo final das negociações. Panfleteamos o Guajuviras todo informando a liberação das assinaturas dos contratos, os valores e um convite para a festa de dois anos da ocupação. Colocamos um posto de informações da associação, junto ao escritório da Cohab, para darmos assistência aos moradores na hora de fazerem os contratos, e tirar suas dúvidas. (ZACHER, 2003, p. 142)

Desde então, ocorreram mais ocupações, tornando o Guajuviras um dos maiores bairros de Canoas, contando, hoje, com aproximadamente 70 mil habitantes. Por sua história de conflitos, status periférico e condições sociais que levaram ao desenvolvimento da criminalidade no bairro, a população enfrenta diariamente a estigmatização que ataca fortemente sua autoestima, identidade e necessidade de reconhecimento:

A imagem dos moradores de Guajuviras ainda não é confiável, para boa parcela da população de Canoas. [Um morador] exemplifica com o caso de sua filha, que iniciou seus estudos no La Salle: “Aí, no primeiro dia de aula, o professor pediu que cada aluno se apresentasse e dissesse de onde vinha. Quando minha filha falou que era do Guajuviras, foi uma exclamação de espanto na sala de aula. Ela quase teve que entrar em atrito com alguns colegas, que diziam que aqui só tinha marginal! Porque é essa a ideia. As coisas boas que acontecem aqui dentro, a imprensa não bota pra fora. Quando há um assalto, todos os cantos do Brasil ficam sabendo. Para denegrir a imagem, na imprensa marrom sai.” (PENNA, 1998, p. 52-53)

Foi somente em outubro de 2009 que o bairro começou a receber um pouco da atenção necessária para lidar com suas adversidades, através da implementação do Programa

Território de Paz, um convênio da prefeitura municipal com o PRONASCI. Trata-se de um investimento da prefeitura visando aumentar a segurança no bairro através da promoção da cidadania ao invés da repressão policial. Integram o programa os projetos Agência da Boa Notícia Guajuviras, Casa das Juventudes, Mulheres da Paz, Geração Consciente, Centro de Referência e Núcleo de Justiça Comunitária.¹¹

3.2 O funcionamento do Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras

A instalação do Núcleo Guajuviras ocorreu por meio da candidatura do Município de Canoas ao edital de seleção lançado no ano de 2009 pelo PRONASCI. Em parceria da então prefeitura municipal com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Guayí, foi elaborado um projeto de candidatura demonstrando que as características do bairro – com altos níveis de violência e marginalização – o enquadravam como alvo da atuação do Programa.

Após a seleção do bairro, foi concedida, pelo Ministério da Justiça, uma verba inicial para compra dos materiais necessários à instalação da estrutura física, bem como para manutenção do Núcleo por dezoito meses. Após o término deste período, o projeto passou inteiramente à responsabilidade do município. A partir de então, a prefeitura manteve o projeto através do repasse de verbas próprias, como do Fundo Municipal de Direito do Consumidor, por exemplo.

Como referido, o Programa faz parte do projeto Guajuviras Território de Paz e foi implementado no Município de Canoas em 2010, durante o mandato do prefeito Jairo Jorge da Silva. O município é responsável pelo encaminhamento mensal de verbas à OSCIP Guayí,

¹¹ Agência da Boa Notícia: é um projeto de jornalismo que conta com o protagonismo dos jovens moradores do bairro Guajuviras. Visando a diminuição da violência pela cidadania, através da realização de oficinas de formação em comunicação e da oportunidade, aos jovens, de produção de conteúdo jornalístico, objetiva-se despertar-lhes o interesse pelo direito à informação, bem como pelo próprio bairro e, eventualmente, pela dedicação à carreira.

Casa das Juventudes: centro de formação e convivência para os jovens do bairro. São desenvolvidas capacitações em direitos humanos e cidadania pelo Núcleo de Direitos Humanos.

Mulheres da Paz: são mais de 107 mulheres da comunidade capacitadas em direitos humanos para atuarem pela redução das violências, não apenas de gênero, mas àquelas que estão submetidos os jovens também.

Geração Consciente: oficinas de multiplicação de conhecimentos para os estudantes do bairro e proximidades.

Centro de Referência: acolhe mulheres em situação de violência, integrando a rede de enfrentamento à violência contra a mulher. (CANOAS, 2011)

enquanto esta coordena a execução do Programa, a equipe profissional e o desenvolvimento das atividades.

3.2.1 Estrutura física

A sede (Figura 1) localiza-se na Avenida 17 de Abril, uma das principais vias de acesso do bairro Guajuviras. Conta com uma sala de recepção, na qual há espaço de espera pelos atendimentos e livros à disposição dos usuários (Figura 2), sala de atendimento número 1 (Figura 3), sala de atendimento número 2 (Figura 4), uma sala de reuniões e convívio dos agentes (Figura 5 e 6) e uma sala ampla para atividades coletivas com a comunidade (Figura 7).



Figura 1: Fachada do Núcleo. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 2: sala de recepção. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 3: sala de atendimento n°1 Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 4: Sala de atendimento número 2.

Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 5: Sala de reuniões. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha

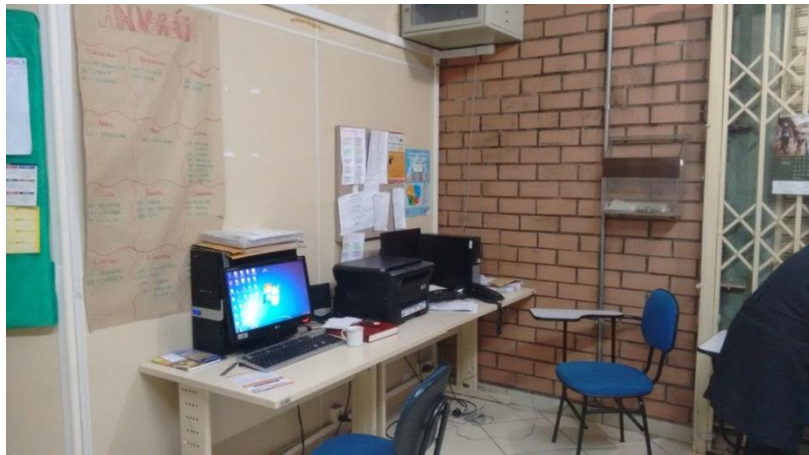


Figura 6: sala de reuniões e convívio. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 7: sala de atividades coletivas com a comunidade. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha

Todo o espaço é decorado com cartazes informativos das atividades do Núcleo (Figura 8); organizativos para as equipes de trabalho (Figura 9); sensibilizadores acerca de temáticas importantes, como a violência de gênero (Figura 10); e elaborados em dinâmicas de formação do grupo ou oficinas com a comunidade (Figuras 11, 12 e 13). Desta forma, o ambiente induz sensações de alegria e acolhimento, enquanto reflete diferentes esforços daqueles que trabalham no Núcleo em interação com seus usuários.



Figura 8: cartaz de divulgação da feira de trocas Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 9: organização das equipes de trabalho. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha

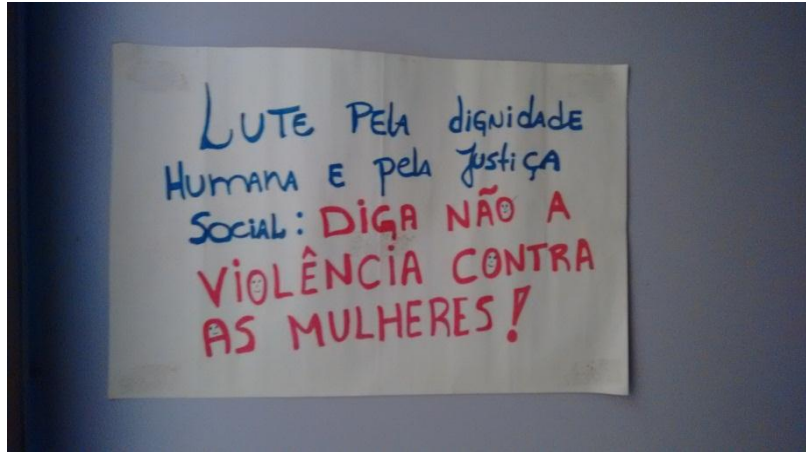


Figura 10: cartaz sobre a violência de gênero. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 11. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha



Figura 12. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha

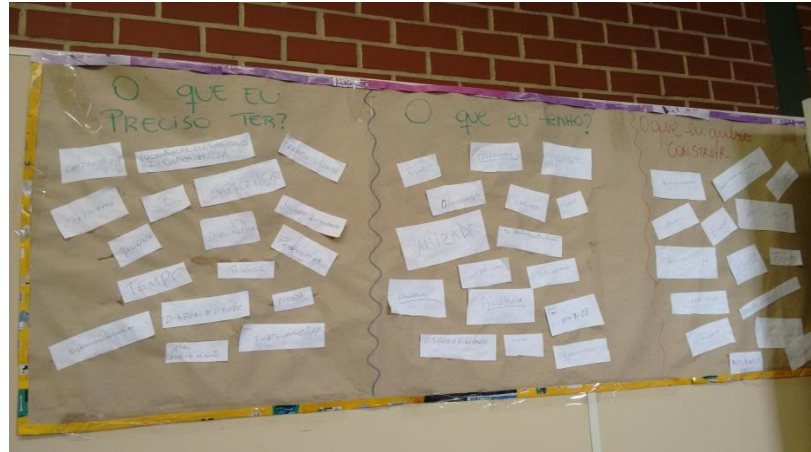


Figura 13. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha

Nas Figuras 3 e 4, pode-se notar que as salas de atendimento estão equipadas com mesas redondas, visando facilitar o diálogo entre os envolvidos, desconstruir a visão adversarial do conflito, bem como colocar mediadores e mediados lado a lado, em uma postura de horizontalidade.

3.2.2 Equipe de trabalho

A equipe de trabalho do Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras é composta, atualmente, por uma advogada, uma psicóloga, uma assistente social, dezoito agentes comunitários e uma estagiária de psicologia. Também atua junto ao Núcleo uma defensora pública responsável por encaminhar ao judiciário as petições de homologação de acordos firmados em mediações.

As três profissionais e a estagiária são contratadas pela OSCIP Guayí, através da publicação de editais de seleção, e trabalham exclusivamente no Núcleo, de segunda a sexta-feira, das 14h às 20 horas.

Os agentes comunitários trabalham de forma voluntária, devendo cumprir, cada um, 48 horas mensais de trabalho no Núcleo, divididas em dois turnos de seis horas por semana, e contam, para isso, com uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 190,00 – valor não reajustado desde 2010, ano de início das atividades.

Para tornar-se um agente comunitário, o interessado deve participar da capacitação oferecida pelo Núcleo. A capacitação é feita com base em material elaborado pela

Secretaria de Reforma do Judiciário e conduzida pela equipe do Núcleo (agentes e profissionais) ou por profissionais da área convidados. O curso capacita os participantes para atuação nos três eixos do Programa, com aprofundamento maior na prática da mediação, além de abordar temáticas como acesso à justiça, formação de identidade, necessidades do ser humano, definições e tipos de conflitos. A metodologia empregada é de aulas com exposição teórica, prática de exercícios, simulações de mediações e reflexões críticas coletivas. O tempo de curso se ajusta às condições de que se dispõe à época da sua aplicação, girando em torno de quinze encontros de cerca de uma hora e meia cada um.

O curso é feito nas dependências do Núcleo ou em outros espaços, como escolas e associação de moradores, é oferecido uma vez ao ano, mesmo que o Núcleo não esteja com necessidade de incorporação de mais agentes comunitários, pois objetiva-se a sensibilização de toda a comunidade para a mediação e cultura de paz. Ao final de mais um ciclo de capacitação, a coordenação do Núcleo convida aqueles participantes que se identificam com o trabalho a ser realizado e que preenchem os demais requisitos exigidos na Portaria¹² para se tornarem agentes comunitários.

Mais importante que a capacitação profissional do agente é a sua relação com a comunidade. Os agentes são pessoas que possuem em sua trajetória uma história de dedicação, de diferentes formas, à comunidade, como em projetos de assistência comunitária, trabalhos em casas de religião, em organizações de atividades recreativas, na escola de samba do bairro, etc. Possuem laços, portanto, são conhecidos e reconhecidos pela comunidade.

3.2.3 Dinâmicas de funcionamento

Como explicitado anteriormente, o Programa Justiça Comunitária possui três eixos de atuação: formação em direitos, animação de redes sociais e mediação comunitária.

¹² Art. 4o. O agente comunitário é a pessoa responsável por atuar como agente de intermediação da comunidade com o Programa.

Parágrafo único. O agente comunitário deve preencher os seguintes requisitos:

I - idade mínima: 18 anos;

II - grau de instrução mínimo: saber ler e escrever;

III - experiência anterior: participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares;

IV - residir por, no mínimo, 1 (um) ano no local onde atuará como agente comunitário;

V - não estar envolvido diretamente com atividades político partidárias; e

VI - demais requisitos estabelecidos pelo órgão ou entidade parceiro.

As ações desenvolvidas pelo Núcleo se encaixam de acordo com o propósito de cada eixo, mas, na prática, percebe-se que elas não são estanques: atividades desenvolvidas dentro do eixo de formação em direitos acabam contribuindo para a animação de redes sociais, por exemplo.

Quanto à formação em direitos, as atividades atualmente desenvolvidas pelo Núcleo são as Orientações Coletivas e as reuniões de Supervisão de Atendimento.

As Orientações Coletivas, às quais toda a comunidade é convidada a participar, são encontros conduzidos pelos agentes comunitários com a finalidade de informar a população acerca de direitos. Podem ocorrer na sede do Núcleo ou em outros espaços do bairro, como praças e escolas, para garantir que o acesso às informações seja facilitado ao maior número de pessoas possível. As temáticas são variadas e escolhidas conforme as necessidades da comunidade. De janeiro a abril, por exemplo, todas as Orientações Coletivas trataram do acesso à educação infantil, com explicações sobre o procedimento de matrícula, os serviços oferecidos pelo município, esclarecimento de dúvidas e iniciação de processos de solicitação de vagas em creches. A temática repetiu-se tanto porque a demanda da comunidade por essas informações foi elevada. Nestas oportunidades de encontro e discussão, além da promoção do acesso à informação e efetivação de direitos, é propiciado também um importante espaço de convívio, troca de experiências, diálogo e interação entre os membros da comunidade, restando fortalecida, assim, a rede social.

As Supervisões de Atendimento ocorrem semanalmente entre a equipe de trabalho do Núcleo. São momentos em que os atendimentos prestados são debatidos, são compartilhadas as dúvidas, as incertezas, sucessos e insucessos de cada caso. Também são realizadas capacitações em direitos, promovidas pelos profissionais do Núcleo ou pelos próprios agentes, sendo discutidas questões como violência doméstica, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Racial, guarda compartilhada, e assim por diante, conforme a necessidade de capacitação sentida pela equipe.

No que tange à animação de redes, além das Orientações Coletivas também cumprirem este papel, pois oportunizam um momento de convívio e de compartilhamento de dúvidas e conhecimentos entre os membros da comunidade, há também a realização mensal das Feiras de Trocas e do Cine Guajuzinho.

As Feiras de Trocas (Figura 14), que ocorrem uma vez ao mês, são realizadas com o intuito de promover mais um momento de interação na comunidade e incentivar uma forma

alternativa de economia amonetária e solidária. Todos são convidados a participar e trazer o que tiverem em casa para trocar por aquilo que necessitam: roupas, erva-mate, brinquedos, artigos de decoração, alimentos. Assim, fomenta-se uma cultura subsistente e inclusiva: não é necessário ter dinheiro para adquirir, não se depende mais do comércio para ter acesso ao que se necessita, pois isso pode ocorrer através da interação entre os indivíduos. Nas palavras de uma das agentes: “o mais importante é conversar, se entrosar, se valorizar.”¹³



Figura 14: Feira de Trocas. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha

O Cine Guajuzinho (Figuras 15 e 16) é promovido uma vez ao mês e também frequentemente organizado fora das dependências do Núcleo. O público alvo são as crianças e os adolescentes do bairro, que são convidados a assistir a exibição de filmes, comer pipoca e tomar suco. A coordenadora e assistente social do Núcleo ressalta que este momento, além de propiciar a interação, também é uma oportunidade de efetivação de justiça, pois muitas crianças não têm acesso a filmes, pipocas e sucos. Garantir que elas possam, uma vez ao mês, disfrutar destes privilégios, acaba por definir “justiça” de uma forma realista e dolorosa.

¹³ Frase dita durante um atendimento de pré-mediação ao convidar os mediados para comparecerem à Feira.



Figura 15. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha Figura 16. Foto: Luciana Ruttscheidt da Cunha

Quanto à mediação de conflitos, seu procedimento envolve diversas etapas, todas elas protagonizadas pelos agentes comunitários e supervisionadas pelas profissionais. Ao procurar atendimento no Núcleo, o usuário é recebido pelos agentes comunitários que o escutam, preenchem a ficha cadastral e agendam um primeiro atendimento. Em regra, o primeiro atendimento será a pré-mediação, entretanto, caso o agente entenda se tratar de um caso apenas de orientação jurídica, psicológica ou social, encaminha o atendimento para a profissional responsável de cada área.

Após a pré-mediação, os agentes anotam também os dados da parte contrária para convidá-la a participar do atendimento. Conforme relatam os agentes, a escolha é por fazer este convite de forma presencial: dois agentes se dirigem à casa do chamado “mediado-solicitado” para lhe explicar o serviço proposto e convidá-lo para a pré-mediação.

Este é, sem dúvida, um método muito importante de abordagem, pois a mediação é algo ainda desconhecido, o que acarreta um grau maior de dificuldade à tarefa. É o momento em que pessoas desconhecidas chegam à casa do solicitado e lhe convidam a vir ao

Núcleo para participar de determinado processo na tentativa de resolver um conflito de sua vida pessoal.

Quanto a este primeiro contato, interessante a ressalva feita pelos agentes: o cuidado ao se identificar como membros da “justiça comunitária.” Explicam que o uso da palavra “justiça”, neste momento de apresentação, causa nervosismo em quem está sendo convidado, pois relaciona os agentes ao judiciário, confundindo-os com oficiais de justiça. Fica evidente, nestes detalhes, a importância da atuação dos agentes, à medida que há uma maior identificação entre eles e os solicitados e uma maior confiança destes naqueles.

Aceitando o convite e comparecendo ambas as partes (“mediado-solicitante” e “mediado-solicitado”) na sessão de pré-mediação, esta é comandada por dois agentes comunitários, conforme determinado no artigo 3º, §2º da Portaria nº 1.¹⁴

No início da sessão, os agentes se apresentam e explicam aos usuários todas as atividades desenvolvidas no Núcleo, convidando-os a participarem da programação (Anexo 1). O momento que se segue é um espaço de acolhimento, no qual os agentes escutam ativamente a ambas as partes, sempre preocupados em demonstrar-lhes empatia e solidariedade. Ao final da pré-mediação, os agentes redigem dois relatórios: um de acordo com os viés do mediado-solicitante – aquele que procurou o Núcleo – (Anexo 2) e outro de acordo com o viés do mediado-solicitado (Anexo 3).

Conforme compreendam ser possível a solução do caso por meio da mediação, os agentes a explicam e oferecem sua adoção aos usuários. Neste sentido, são considerados mediáveis casos que não envolvam violência física nem crimes contra a vida, mas casos de família, de brigas entre vizinhos, de cobranças de alugueis. O que distingue, de fato, um caso entre mediável ou não mediável é o (des)equilíbrio de forças na relação. Se os agentes percebem que alguma das partes encontra-se em uma situação mais vulnerável, fraca e desempoderada em relação à outra parte, encaminha o caso para outro tipo de atendimento, a fim de proceder ao empoderamento deste usuário.

Por exemplo, tive a oportunidade de observar a pré-mediação de um caso de pretensa “doação” de uma criança pela mãe a um casal. Na sessão, estavam presentes os

¹⁴ Art. 3º. São ações do Programa Justiça Comunitária: I - educação para direitos: democratização do acesso às informações dos direitos dos cidadãos; II - mediação comunitária: é o método em que o agente comunitário, imparcial, facilita a solução pacífica e consensuada de conflitos; [...] § 2º. A ação prevista no inciso II será operacionalizada, exclusivamente, pelos agentes comunitários.

quatro envolvidos: a mãe biológica e registral, a criança (contando menos de um ano de idade) e o casal a quem seria entregue a criança.

Percebendo, os agentes, que a mãe biológica estava em uma posição de extrema vulnerabilidade, devido à impossibilidade financeira de criar seu filho e à pressão realizada pelos pretensos adotantes, havendo, assim, um forte desequilíbrio de poder, encerrou-se a pré-mediação e foram agendados atendimentos separados para o casal e para a mãe, de orientação social e jurídica.

Esta decisão de prosseguimento com sessões de mediação ou de encaminhamento para outra forma de atendimento é corroborada na Paradinha Técnica. Prática adotada pela equipe do Núcleo na qual, antes de darem o encaminhamento aos atendidos, os mediadores fazem uma pausa no atendimento e conversam com alguma das profissionais do Núcleo para pensarem em conjunto se o encaminhamento a ser proposto é o mais adequado. Terminada a Paradinha Técnica, os agentes retornam ao atendimento e instruem os atendidos quanto aos próximos procedimentos.

A advogada do Núcleo ressalta que a prática da Paradinha Técnica foi pensada para auxiliar os agentes a refletirem acerca da possibilidade de realizar a mediação em casos que eles, em um primeiro momento, optam por encaminhar o caso a atendimento técnico. Conforme ressalta a advogada, os agentes acreditam no potencial da mediação mas, às vezes, optam por outros encaminhamentos por ser uma opção mais fácil, uma vez que a cultura em que estão inseridos – e predominante em toda a nossa sociedade – é de uso de práticas paternalistas e assistencialistas ao invés de incentivarmos o protagonismo e a autonomia. A incorporação da mediação como prática da sociedade passa por uma mudança cultural muito intensa, evidenciada neste detalhe da Paradinha Técnica, pois não basta acreditarmos no potencial da mediação, é preciso romper com velhos hábitos de dependência de assistencialismos.

Não sendo, assim, pertinente o encaminhamento do caso para outro tipo de atendimento, e estando ambas as partes de acordo com a proposta de mediação, é agendada nova data para o começo das sessões, que serão conduzidas sempre por agentes comunitários.

A sessão de mediação se inicia com a leitura e explicação, pelos agentes aos mediados, do termo de compromisso de mediação (Anexo 4), estando todos de acordo, o termo é assinado em três vias: uma para cada mediado e a terceira que é arquivada no Núcleo. Ao final de cada atendimento, os agentes preenchem o relatório de mediação (Anexo 5) e é

feita uma rápida reunião entre os agentes mediadores e uma integrante da equipe técnica, na qual é relatado o caso, assim como os sentimentos dos mediadores e as técnicas utilizadas, promovendo a reflexão acerca do caso e dos próximos andamentos.

Findas as sessões de mediação, pode-se chegar a um acordo ou não, sendo que o número de sessões realizadas depende da necessidade do caso concreto. O sucesso da mediação se mede pelo estabelecimento do diálogo sadio entre os envolvidos e pelo resgate da empatia, recuperação de laços, promoção de empoderamento e de solidariedade atingidos, não pela pactuação de acordos. Caso opte-se pela construção de um acordo, este pode ser oral ou escrito, podendo o escrito ser homologado judicialmente (com assessoria da defensoria pública) ou não, dependendo do intuito dos mediados.

3.2.4 Os atendimentos em números

Em seu primeiro ano de atuação, o Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras atendeu 40 casos de mediação. Destes, 32 resultaram em acordo, o que significa 65% dos casos. 53,1% dos casos eram questões de família, predominantemente divórcio e pensão alimentícia e 21,3% relacionados a conflitos de vizinhança e cobranças (PAZINATO, 2010, p. 171).

Completando dois anos de atuação, em 2012, o Núcleo Guajuviras já havia realizado 343 oficinas e orientações coletivas, atingindo 3.825 pessoas; 2.491 atendimentos em 1.291 encontros de mediação e pré-mediação, com o impacto direto em 946 pessoas, o que levou o Núcleo a superar em 58% a meta pensada junto ao Ministério da Justiça. (PAZINATO, 2012)

Em 2015, o número total de atendimentos realizados, de janeiro a maio, foi de 381, dentre os quais, 195 foram pré-mediações, 15 mediações, 19 orientações psicológicas (o Núcleo ficou de março a final de abril sem um profissional da área da psicologia), 38 sociais, 74 jurídicas e 32 interdisciplinares, conforme demonstra a planilha de controle mantida pelo Núcleo.

Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras 2015					
ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Total de atendimentos	73	70	62	81	95
Pré-mediações	30	39	36	35	
Reuniões de Mediação*	4	4	3	4	55
Orientações	41	41	13	33	36
Direito	15	14	6	22	17
Psicologia	7	11	0	0	1
Serviço Social	4	8	5	8	13
Interdisciplinar	15	8	2	2	5
Atendimentos DPE	9	21	21	0	10
Total de Encaminhamentos	22	7	9	29	16
Atividades dos Agentes	140	149	197	263	288
Atividades Externas	2	3	13	13	11
Pessoas Atingidas	192	55	210	333	442
Agentes Formados	99	99	99	99	99
*As reuniões de Mediações, contabilizam as Pré Mediações. Entende-se que o processo de mediação está pautado em diversos atendimentos.					

3.2.5 Os desafios atuais

De acordo com o relatado pelos agentes comunitários e profissionais nas entrevistas realizadas, o Núcleo encontra-se bem instalado e já reconhecido pela comunidade. A demanda por serviços é grande, predominando a busca por auxílio jurídico.

A dificuldade frequentemente apontada, dentro e fora das entrevistas, é o baixo valor da ajuda de custo recebida pelos agentes comunitários, que não sofreu atualização desde 2010 e, nos últimos meses tem sido paga em atraso – como ocorreu em fevereiro e maio do corrente ano.

Em que pese o trabalho possuir caráter voluntário, o montante recebido a título de ajuda de custo tem forte peso no orçamento da maioria dos agentes, que vivem de forma módica. Enquanto sua atualização não ocorreu em cinco anos, a inflação alterou substancialmente o preço da passagem de ônibus e dos alimentos, tornando mais custoso o desenvolvimento do trabalho. Além disso, tem um significado além do monetário, pois representa uma forma de reconhecimento da importância do trabalho do agente para o Núcleo. A não preocupação com este aspecto evidencia o abandono a que está submetido o Núcleo pela prefeitura municipal atualmente.

Os agentes contestam a falta de reconhecimento e visibilidade pelo governo do trabalho ali desenvolvido. Possuem consciência da importância do que fazem, mas sentem falta de serem mais valorizados. O tipo de atendimento prestado acaba sendo bastante desgastante, uma vez que coloca os agentes em contato com contextos de grande sofrimento, casos envolvendo diversas formas de violência, privação de direitos e injustiças. Ainda assim, nenhum deles reclama do que escuta, do que tem que enfrentar, pelo contrário: relatam os casos atendidos com enorme respeito, comoção e, sempre que possível, otimismo. Frente a isso, a invisibilidade e a falta de valorização do trabalho acarreta forte desmotivação no dia-a-dia do Núcleo, pois o trabalho é essencialmente humano, e todo ser humano precisa de reconhecimento.

A um nível institucional, a falta de diálogo com a atual Secretaria de Segurança e Cidadania do município, tem acarretado um distanciamento das visões acerca do propósito de atuação do Núcleo. Formou-se uma situação paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que o Núcleo atua pela construção de uma cultura de diálogo, não consegue desenvolver esta relação com a administração do município atualmente. Desta forma, são esperadas práticas e resultados que não correspondem às finalidades que verdadeiramente fazem parte da sua idealização e foco de atuação, gerando certo tensionamento na relação e insegurança para quem trabalha no Núcleo.

Outra dificuldade enfrentada é o recente corte de gastos a que foi submetido o Programa: houve determinação de diminuição de pessoal, passando de três estagiários para apenas um, tendo sido cortado também o serviço de limpeza. Além disso, por dois meses os agentes não receberam o valor da ajuda de custo. Todos estes cortes contribuem para uma sensação de insegurança e incertezas quanto ao futuro do Núcleo.

Ademais, por se tratar de uma iniciativa implementada pelo Executivo e não uma política pública instituída, a cada ano de eleições municipais o tensionamento cresce. No próximo ano, ocorrerão eleições municipais e fatalmente haverá troca de comando na prefeitura, pois o atual prefeito já finda seu segundo mandato. Assim, as incertezas quanto ao futuro do Programa de Justiça Comunitária em Canoas infelizmente são muitas, uma vez que dependente da visão política de quem administra a cidade.

3.3 Empoderamento na prática

Considerando o objetivo deste trabalho de identificar – pontual e faticamente – a ocorrência de fluxos/momentos que se demonstram como indícios das diferentes formas de empoderamento exploradas (empoderamento-processo, empoderamento-resultado, individual, coletivo e político), passa-se a descrever as observações empíricas realizadas ao longo da pesquisa e as reflexões teóricas por elas suscitadas.

As sessões de mediação observadas podem ser esquematizadas da seguinte maneira:

Identificação do caso	Data da observação	Tipo de sessão	Tipo de caso
Caso 1	30/01/2015	Pré-mediação	Divórcio
Caso 2	30/01/2015	Mediação	Questões familiares
Caso 3	12/02/2015	Assinatura de acordo	Divórcio e alimentos
Caso 4	10/03/2015	Mediação	Adoção
Caso 5	10/03/2015	Pré-mediação	Alimentos
Caso 6	07/04/2015	Mediação	Visitas
Caso 7	26/06/2015	Assinatura de acordo	Divórcio e alimentos
Caso 8	26/06/2015	Mediação	Questões familiares

Cada caso trouxe à pesquisa contribuições em maior ou menor grau, de acordo com a complexidade das relações e do conflito em questão.

Quanto ao caso 1, pré-mediação de casal com intenções de divórcio, o procedimento foi bastante simples. Os mediadores explicaram a proposta da mediação, expondo que, caso houvesse alguma questão a ser definida, esclarecida ou melhor abordada antes de proceder ao divórcio, a mediação poderia auxiliá-los para que saíssem dali inteiramente satisfeitos. Estando o casal já de acordo em todos os aspectos, foram apenas instruídos a trazerem seus documentos para, no próximo encontro, redigirem a minuta de acordo e encaminharem para a defensoria pública.

O caso 2 corresponde à pré-mediação que veio a ser a mediação do caso 8. Trata-se de um caso em que cinco irmãos precisavam decidir o que fazer para melhor atenderem à sexta irmã, que necessita de atenções especiais e não consegue viver de forma independente. Neste primeiro encontro, no entanto, compareceram apenas dois dos irmãos. Durante a pré-mediação, chegou-se à conclusão de que, para as sessões de mediação, seria primordial a

presença de todos os cinco irmãos, pois os dois ali presentes não poderiam decidir pelos demais.

Quanto ao caso 3, assim como o caso 7, tratou-se apenas de encontro para assinatura de acordo redigido com base nas sessões de mediação anteriores. Em ambos atendimentos, os agentes leram a minuta e, estando os cônjuges de acordo, assinaram o documento.

O caso 4 foi, sem dúvida, um dos momentos mais difíceis da minha vivência dentro do Núcleo. Eram quatro pessoas envolvidas: uma mãe, seu bebê, e um casal, donos do estabelecimento em que a mãe trabalhava. O casal queria adotar o bebê e a mãe queria entregá-lo para adoção. Mas as condições em que tudo isso se daria precisavam ser intensamente debatidas.

Aparentemente mais simples, o caso 5 foi a pré-mediação de um divórcio, acerto de alimentos e visitas. Os agentes explicaram aos mediados o funcionamento da mediação e foi agendada a sua primeira sessão.

A mediação do caso 6 trabalhou a questão da convivência da mãe, que saiu de casa há anos, com os filhos, cuja guarda coube ao pai.

Por fim, o caso 8 foi o momento de continuação da pré-mediação desenvolvida no caso 2, estando presentes, nesta oportunidade, os cinco irmãos envolvidos no conflito.

Nas observações de sessões de mediação, foram identificados alguns elementos que permitem construir algumas reflexões acerca do potencial de empoderamento que teoricamente a mediação possibilita. As sessões foram observadas sob dois vieses: a atuação dos mediadores e a reação dos mediados, conforme se passa a expor.

Os usuários chegam às sessões de mediação muitas vezes querendo “um papel”, um documento, uma formalidade que lhes garanta o direito que acreditam ter. Ou seja, querem um documento através do qual elas possam obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer algo. Esta é uma cultura perante a qual a mediação constantemente se depara, é uma ideia que se tenta desconstruir, mostrando que as palavras, o diálogo, a escuta e o respeito podem ter a mesma força que o papel, mas dotados de uma imperatividade diferente. Foi o que se verificou durante a observação do caso 5. Nesta pré-mediação, um dos mediados afirmava constantemente: “eu quero um papel que eu possa cobrar dele depois”.

Ao longo da sessão, os mediadores enfatizaram que, por meio da mediação, seriam bem trabalhadas todas as questões envolvidas no caso, sendo desconstruídos os empecilhos e ressentimentos, bem como que o foco da mediação é que tudo seja dito e ouvido de forma plena. Sendo assim, a construção de eventual acordo se daria em conformidade com as necessidades e interesses de ambos, sendo o respeito igual às duas partes. Desta forma, se produzido um acordo nesses moldes, não restariam empecilhos ao seu cumprimento, pois ambas as partes estariam contempladas e comprometidas de acordo com as suas reais condições. A palavra que mais se escutava, nesta sessão, era “satisfeito(a)”. Os mediadores pontuavam que a mediação busca que ambos saiam satisfeitos.

Os indícios de empoderamento que observo neste caso é a questão da retirada da autoridade do “papel” e incentivo à percepção da autoridade própria, das próprias necessidades e interesses. É a construção da ideia de que, abordando o problema através do diálogo e do respeito propostos, manejando os recursos disponíveis, bem como tomando as decisões de forma a verdadeiramente retratar a realidade vivida (empoderamento-processo), o individuo perceba a si próprio como um ser que pode conversar e construir uma nova realidade. Sem depender, para isso, da força e do poder de um terceiro desconhecido para ver o seu direito concretizado.

Na pré-mediação do caso 2, entendo como ponto crucial para a análise do empoderamento presente o fato de que, para esta primeira sessão, compareceram apenas dois dos seis irmãos envolvidos. Compareceram com o objetivo de decidirem acerca da melhor opção para o cuidado e bem-estar da irmã portadora de necessidades especiais. Ao longo da pré-mediação, ao ser demonstrado, pelos agentes, que o diálogo e as decisões devem ser feitas de forma conjunta, com a escuta das necessidades e interesses de todos os envolvidos, chegou-se à conclusão de que nas seguintes sessões de mediação fazia-se necessária a presença dos demais irmãos.

Assim, fortaleceu-se o sentimento de grupo familiar e o entendimento de que cada um tem as suas responsabilidades e contribuições a dar. Tal como explicitado no processo de empoderamento coletivo, o fortalecimento do grupo, o compartilhamento de decisões e responsabilidades é um possível caminho para o empoderamento-resultado.

Na sequência, na mediação observada como caso 8, compareceram os cinco irmãos. Nesta ocasião, um dos irmãos pode, após anos de silêncio, expor aos demais todos os sentimentos envolvidos com o fato de ter assumido sozinho a responsabilidade integral pelos

cuidados da irmã. Com essa oportunidade, uma intensidade grande de sentimentos foram expostos e atentamente ouvidos.

Do mesmo modo, os demais irmãos, que se sentiam excluídos da relação com a irmã com necessidades especiais, puderam expor seus sentimentos e desejo de maior aproximação. Formou-se, assim, uma consciência acerca dos interesses e objetivos conjuntos da família, oportunizando a melhor organização dos esforços, reconhecimento da responsabilidade e capacidade de cada um e o fortalecimento do grupo para a construção conjunta de uma nova realidade para toda a família. Neste momento, percebeu-se a importância de ser dada voz e vez à irmã que estava ausente, cujo futuro estava sendo discutido. Da mesma forma como todos puderam falar, ser ouvidos, apropriar-se do conflito e da construção da decisão, a sexta irmã também merecia esta oportunidade. Por isso, a mediação foi encerrada com o agendamento da sessão seguinte, a contar com a presença, agora sim, de toda a família.

Analisando o caso 4, foi possível perceber certos limites ao empoderamento gerado pela mediação. A mãe da criança que seria entregue para adoção estava em posição de grande vulnerabilidade e, por isso, em um desequilíbrio de forças na relação com o casal de adotantes. Por mais que a mediação oferecesse um espaço de fala sensível e respeitoso à sua condição, isso não seria suficiente para preencher as enormes carências que a acompanhavam e a colocavam em desigualdade de forças perante os adotantes.

Ainda assim, em que pese a mediação mostrar-se limitada para o caso, pode-se perceber certo indício de empoderamento na medida em que a fala da mãe, no início da sessão, era de concordância em absoluto com a entrega da criança para adoção e, ao final, expressava seu desejo de poder conviver com a filha, mesmo que estivesse sob responsabilidade de outra família. Igualmente, houve a tomada de consciência e a percepção, por parte da mãe, acerca da sua necessidade de melhor instruir-se antes de seguir com qualquer atitude. Sendo assim, a mediação foi encerrada para encaminhar os participantes, separadamente, a atendimentos jurídicos, psicológicos e sociais.

No caso 6, percebem-se os indícios de empoderamento em um nível individual. No caso, a mediada e o mediado separaram-se de fato há muitos anos, quando ela decidiu sair de casa. A mediada carregava muita culpa por sua atitude, uma vez que, ao sair de casa, distanciou-se de seus filhos, que ficaram sob a guarda do pai. Na mediação, os mediadores construíram de forma muito exitosa um ambiente de acolhimento e de escuta sem julgamentos, o que proporcionou, à mediada, o espaço de fala que por anos desejou ter. Neste

momento, a mediada falou sobre seus motivos e sobre o julgamento que enfrenta perante toda a família. Ao final, expressou seu desejo de voltar a conviver com os filhos de forma mais intensa.

O mediado, por sua vez, respeitou a fala da ex-esposa e, após expressar também todos os seus sentimentos, lhe disse que a não culpava e estava de pleno acordo com a nova modalidade de convívio proposta por ela.

Superou-se, assim, a inércia e o sentimento de impotência que há anos acompanhavam a vida de ambos os mediados. Dialogando, se movimentando e se expondo, a mediada recuperou forças, autoconfiança e autorrealização, ao perceber-se como alguém capaz de conquistar o que deseja. Verifica-se fortemente, portanto, evidências de empoderamento-processo e empoderamento-resultado no âmbito individual.

Na busca por evidências de empoderamento, também foram feitas entrevistas com os agentes comunitários mediadores. O objetivo foi captar a percepção deles acerca da mediação, o que os leva a crer e trabalhar neste processo e como entendem os efeitos da mediação para as pessoas atendidas. Para isso, as entrevistas contaram com cinco perguntas como base, sem que a conversa fosse, entretanto, restringida a elas. Os questionamentos feitos foram cinco:

- 1) Como você se aproximou do Núcleo e por que quis ser agente comunitário?
- 2) O que você acha da mediação como forma de resolver os conflitos?
- 3) O que diferencia a justiça por meio das mediações daquela justiça do juiz?
- 4) Como você diria que os mediados se sentem?
- 5) O que você tem aprendido enquanto agente comunitário?

Quanto às entrevistas com a equipe técnica do Núcleo – psicóloga, assistente social e advogada – estas foram conversas mais informais e giraram em torno das questões políticas envolvidas nas práticas do Núcleo, das dificuldades enfrentadas, do relacionamento com os agentes e das atividades ali desenvolvidas. A equipe técnica não é a responsável pelas mediações realizadas, não fazendo sentido, portanto, perguntar-lhe sobre estes atendimentos.

Pretendia-se realizar também entrevistas com usuários atendidos pela mediação. No entanto, algumas dificuldades paralisaram este trabalho¹⁵.

As entrevistas foram gravadas em áudio e, para melhor identificá-las, faz-se a seguinte esquematização:

Identificação da entrevista	Data da entrevista	Pessoa entrevistada
Entrevista 1 – coletiva	29/01/2015	Assistente social e psicóloga
Entrevista 2 – individual	26/02/2015	Agente comunitário
Entrevista 3 – individual	10/03/2015	Agente comunitário
Entrevista 4 – individual	10/03/2015	Agente comunitário
Entrevista 5 – individual	10/03/2015	Agente comunitário
Entrevista 6 – individual	12/03/2015	Agente comunitário
Entrevista 7 – coletiva	13/03/2015	Três agentes comunitários
Entrevista 8 – individual	07/04/2015	Mediado
Entrevista 9 – individual	16/06/2015	Psicóloga
Entrevista 10 – individual	16/06/2015	Advogada

A atuação dos agentes comunitários na mediação é importante para o empoderamento em diferentes aspectos. Além da existência de uma maior identificação entre eles e as pessoas atendidas, conforme exposto anteriormente, os agentes também promovem uma constante revisão e reflexão acerca dos métodos de trabalho utilizados. Neste sentido é a fala produzida na entrevista 2:

A mediação é uma coisa que ela é tão grande, que quanto mais tu vai te aprofundando, cada dia vai ficando diferente, e cada dia tu vai aprendendo novas técnica, novas formas de evolução, de como fazer que aquilo que nós aprendemos há quatro anos atrás já é tudo passado, nós já tamo com outras técnicas que a gente vai aprendendo no decorrer da mediação e além de ser bom pra quem é o mediador e faz, é muito importante porque o que se passa pras pessoas não é só a questão de mediar, é muito mais que isso, é a questão

¹⁵ Primeiramente, a ideia foi contatar antigos mediados, cujos casos já houvessem finalizado, para convidá-los à entrevista. Tal ideia encontrou empecilho na dificuldade que eu teria em me deslocar pelo bairro que não conheço – e no qual tampouco sou conhecida, o que poderia gerar certos riscos –, e, de igual maneira, na dificuldade de requerer que eles encontrassem horários disponíveis para dedicar a mim. Optou-se, então, por realizar as entrevistas no momento de término da sessão de mediação, antes do mediado ir embora do Núcleo. A entrevista 8 foi feita nestes moldes. Entretanto, não obtive êxito, pois o mediado estava muito inquieto, ainda sensibilizado e sem condições de refletir e responder o que eu propunha. Percebi que, ao pretender que a pessoa recém atendida pela mediação me desse respostas, eu estaria, de certa forma, sendo violenta com ela, pois trata-se um momento de intensa sensibilidade, vulnerabilidade talvez. Desta forma, escolhi não continuar com as entrevistas de participantes de mediação, pois uma melhor forma de abordagem deveria ser pensada.

de tu pegar e fazer com que essa forma, que é uma energia, que circule, e forme outras visões.

Ademais, o uso de certa linguagem própria, acessível e parte daquela comunidade facilita o processo: em mediações que assisti, houve momentos em que a forma como o agente explicava algo ao atendido, ou provocava determinada reflexão, me parecia dificultosa de entender, no entanto, o mediado aparentava haver entendido perfeitamente através da forma usada pelo agente.

Estes aspectos, o desenvolvimento de ferramentas próprias e mais adequadas às peculiaridades dos contextos, bem como o uso de uma linguagem comunitária, fomentam também as bases necessárias para a ocorrência das diferentes formas de empoderamento, na medida em que contribuem para a autonomia daquela comunidade. O emprego de técnicas amadurecidas com base na experiência dos agentes diminui a sua dependência de fontes estatais de capacitação e aprimoramento da mediação. Somados, estes fatores podem contribuir para o fortalecimento do tecido social, da autonomia e da confiança da comunidade em si e em seus membros, o que constitui, conforme explicitado anteriormente, elementos do processo de empoderamento coletivo e político. Sobre a autonomia obtida através da mediação desenvolvida pelos agentes, cabe trazer a opinião expressada na entrevista 2:

Por que que existe conflito? Porque quando duas ideias são diferentes, que não existe o dialogo, é ai tu, através do poder, tu domina ne? (...) No momento que o cara começa assim, ah, mas então eu posso resolver também. É um novo paradigma uma filosofia antiga e colocada de novo pra que eu não precise depender de ir lá no centro de Canoas pra resolver uma coisinha que aconteceu aqui pra mim, aqui. Corta o cordão umbilical dessa coisa do poder. Que o poder não quer, eles não querem que corte o poder. Que isso aí é uma coisa muito importante do povo saber, que eles querem é a tua dependência pra sempre, pra te dominar, pra ti nunca se libertar. Essa é a questão da libertação, tu entendeu? Eu li muito a teoria do Boff, não sei se tu já ouviu falar, eu conheci ele.

O desejo de construção desta forma de justiça mais própria resta evidenciado também na mudança de perspectiva que os agentes constantemente propõem, durante as mediações, ao enfatizarem que, graças àquele atendimento, à ferramenta da mediação, o caso está sendo resolvido ali dentro do bairro, sem necessidade de acessar o fórum no centro da cidade.

A valorização da justiça por eles construída, bem como do potencial da comunidade em resolver seus conflitos é entendida, pelos agentes comunitários, como uma das metas da mediação:

A nossa justiça aqui, ela é construída. A gente procura mostrar pras pessoas, conduzir aquela pessoa pra que ela venha a ser justa, tanto com ela mesma, como com o próximo. Tanto com os filhos, tanto com o vizinho, que ela venha a ser justa, venha mostrar que ela mora numa comunidade e que aquela comunidade precisa dela tanto quanto ela precisa daquela comunidade. (entrevista 7)

Da mesma forma, a apropriação, pelos mediados, do conflito e da realidade que o circunda também é um indício de empoderamento-processo que se pode perceber através das falas dos agentes:

É uma coisa que ela tinha guardado pra ela e que incomodava ela, e brigavam. E ela não tinha aquela autonomia de falar pra ele. E chegou a um ponto que, de tanto ela não contar pra ele e ele não contar pra ela, a relação foi se desgastando. Mas que sai outras pessoas bem diferentes, sai. Eles aprenderam como era fácil a relação deles e por causa do medo ou do receio não falavam as coisas. (entrevista 7)

Elas veem que é possível conversando. Porque a gente, infelizmente, a gente tem uma cultura antiga, que vem assim que é só o judiciário que estabelece. A qual a gente tá tentando mudar. É um novo paradigma né? É ótimo isso, acho muito legal as pessoas se apoderarem das próprias vidas, vamos dizer assim, porque né? (entrevista 4)

A apropriação do conflito, que começa pelo enfrentamento da situação de carências, e segue para a tomada de atitude – na mediação, possibilitada pela fala e pelo diálogo – possibilita a superação da inércia da impotência. Ao adquirir voz e impulso para se expressar, agir, questionar e mudar a realidade, o indivíduo está se empoderando, pois se fazendo forte, percebendo suas capacidades e desenvolvendo autoconfiança.

Por fim, conforme apontado no capítulo anterior, vale lembrar que o empoderamento, tal qual a mediação, somente ocorre no momento de interação com o outro. Sendo, portanto, um fluxo, um movimento que não se esgota, ele não deve se ater aos limites da resolução daquele caso pontual.

E o que a gente faz aqui, eu já conheci alguns casos que as pessoas levam de exemplo daqui. As pessoas não sabem como iniciar, como tratar, e eles vêm no Núcleo, e veem o atendimento nosso como é que é, da maneira que é feita essa mediação, esse encontro. E levam, tenho certeza, todos que saem daqui levam, pra casa, esse exemplo aqui de como conversar, de como se entender. Eu acho que isso daqui, pra comunidade, é um aprendizado. E vai ser pro futuro isso aí, uma coisa que a gente plantou, há cinco anos atrás, essa sementinha, isso vai ser uma coisa pro futuro. (entrevista 5)

Assim, a compreensão da importância da manutenção deste movimento também faz parte do aprendizado visado pela mediação; rompida a inércia da impotência, deve ser seguida a inércia do movimento. No sentido da última fala, a mediação comunitária, ao promover o empoderamento e auxiliar os indivíduos a resolverem seus conflitos de uma

forma distinta, os ensina que podem apoderar-se da sua forma e utilizá-la em outros âmbitos, efetivando seu potencial de construção de uma cultura de paz.

4. CONCLUSÃO

Por meio deste trabalho, busquei responder a indagações acerca da verificação, na prática, da proposta de empoderamento levada a efeito através da mediação comunitária realizada pelo Programa Justiça Comunitária no Núcleo Guajuviras.

O caminho percorrido para cumprir esta tarefa iniciou-se no primeiro semestre de 2014, quando, em intercâmbio na Universidad Nacional de Colombia, cursando a cadeira de *Justicia Comunitaria*, optei por abordar, no trabalho final, a proposta de justiça comunitária brasileira presente em Canoas. Retornando ao Brasil, com genuíno desejo de efetivamente conhecer o trabalho do Núcleo – não apenas por meio de textos, decidi aprofundar a pesquisa como trabalho de conclusão do curso.

Em janeiro de 2015, foi feito contato com a coordenação do Núcleo e, no mesmo mês, a reunião de apresentação. Neste encontro, a primeira evidência de empoderamento: ver que o Núcleo realmente existia, atuava, estava efetivamente inserido naquela comunidade e era conduzido por profissionais e agentes muito competentes, trouxe-me confiança e entusiasmo para apostar nesta pesquisa e, através dela, tentar contribuir de alguma forma ao trabalho desenvolvido pelo Programa.

Os meses que se seguiram foram de intensa aprendizagem junto ao Núcleo. A forma acolhedora com que fui recebida por todos os membros do projeto propiciaram o melhor ambiente para coleta de dados, elaboração de reflexões e questionamentos.

De posse dos dados suficientes até então, foram retomados os estudos teóricos da pesquisa, de maneira a construir algumas respostas ao problema proposto.

Quanto ao intuito de verificar, na prática, a ocorrência da efetivação da proposta do Programa, este foi exitosamente contemplado, pois conheci um Núcleo atuante, com significativo número de atendimentos mensais, equipe de trabalho engajada, agentes comunitários dedicados ao trabalho e, principalmente, conscientes da sua importância. Percebeu-se também que as atividades do Núcleo contemplam as três linhas de atuação idealizadas pelo Programa e o fazem em completo alinhamento com os princípios norteadores do mesmo. A busca pela democratização da justiça, empoderamento e emancipação social é uma constante na fala e atuação de todos e norteador do enfrentamento das dificuldades cotidianas do Núcleo, tanto para a equipe técnica, quanto para os agentes.

Adentrando à problematização do empoderamento, tem-se que respostas construídas são igualmente positivas e extrapolam a visão inicial que se tinha acerca do conceito.

Conforme referido, o que ocorre, em verdade, são empoderamentos, pois em diferentes formas e dimensões. As mediações realizadas no Núcleo demonstram, ao indivíduo, a importância de apropriar-se de seus conflitos, assumindo a responsabilidade integral pela sua gestão, ao invés de delegá-la à autoridade judiciária. Este apoderar-se do conflito e de sua resolução inicia pelo exercício respeitoso do verdadeiro diálogo: falas e escutas ativas, estímulo à voz e à empatia. A compreensão da importância de verbalização e debate de sentimentos, necessidades e interesses genuínos de cada um constitui o processo de empoderamento que conduzirá os mediados à superação da falta de autoestima e de autoconfiança que geram a sensação de impotência.

Assim, a assimilação, pelo indivíduo, da sua própria autoridade, do poder contido em sua autêntica manifestação de necessidades, bem como de sua capacidade de pactuar algo com outrem, e a percepção destes aspectos no outro – aliada à consequente restauração dos laços que invariavelmente constituem este relacionamento em conflito – correspondem ao segundo passo na superação da condição de impotência que paralisa diante da situação problemática. Finaliza este processo a possibilidade de, em união, os indivíduos enxergarem a realidade e desvelá-la, desconstruí-la para reconstruí-la de uma nova maneira.

Da mesma forma, em âmbito coletivo, o empoderamento do grupo inicia através da sua autopercepção enquanto coletividade, seguindo-se pelo estímulo à confiança de todos no grupo e em cada um de seus componentes, o que viabiliza a construção do adequado ambiente de fala e escuta e a identificação dos interesses do grupo. Na sequência, ocorre a assunção de responsabilidades pelo conflito por todos os integrantes do grupo, de acordo com suas capacidades, e a consciência acerca dos recursos possuídos e dos esforços necessários. O empoderamento-resultado é, assim, como no âmbito individual, aqui atingido quando da formação de consciência acerca da realidade desvelada, bem como, da melhor forma de reconstruí-la enquanto grupo.

Ademais, o viés político que o empoderamento via mediação comunitária pode propiciar evidenciou-se através do fomento ao fortalecimento do tecido social, e do entendimento de que a comunidade pode resolver alguns de seus conflitos e “cortar o cordão umbilical” da sua dependência do poder e autoridade judicial.

Com a pesquisa, foram percebidos também certos limites ao potencial empoderador da mediação, quando a situação dos mediados é de intensa vulnerabilidade e/ou há grande disparidade de forças entre eles. Há carências que a mediação não alcança contemplar, fazendo-se necessária a contribuição da psicologia, da assistência social e o assessoramento jurídico.

Reforça-se, ainda, que o empoderamento é sempre uma atividade grupal, mesmo quando em sua dimensão mais subjetiva, pois depende da interação de todos os envolvidos (mediadores e mediados) sentados em círculo, dialogando como iguais. Os empoderamentos são, portanto, movimentos, e a proposta é que o fluxo se inicie com as sessões de mediação e seja incorporado como prática constante na vida dos indivíduos e da comunidade, como forma de lidar com as carências e situações conflituosas, colaborando, dentro da proposta do Programa, para a construção de uma cultura de paz e emancipação social.

Por fim, infelizmente, necessário noticiar que, no dia 30 de setembro de 2015, o Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras (juntamente com o Núcleo de Justiça Comunitária Mathias Velho, no mesmo município) encerrou suas atividades por determinação da prefeitura municipal. A justificativa, apesar de não haver explicações oficiais sobre a decisão, seria o corte de verbas. Pode-se imaginar o quão enorme é a tristeza dos agentes comunitários e da equipe técnica, que se dedicaram cotidianamente, ao longo de cinco anos, aos seus ideais, à luta pela diminuição do estado de vulnerabilidade e marginalização social da comunidade do bairro Guajuviras e pela construção de uma sociedade menos injusta. É certamente grande também a tristeza da comunidade do bairro, pois abandonada mais uma vez. Afirma-se a busca da diminuição da violência no bairro, mas esta busca demonstra-se, desta maneira, limitada à retrógrada mentalidade de que violência se combate com aumento da repressão policial e construção de presídios – o que ocorre no bairro no momento.

O fechamento evidencia o que em muitas entrevistas e conversas informais com os agentes e a equipe técnica era uma reclamação constante e uma ferida há muito sentida: a falta de valorização e reconhecimento do trabalho do Núcleo Guajuviras pelos poderes públicos e pela parcela central da sociedade. O Núcleo realizava, conforme exposto, cerca de 76 atendimentos por mês (média dos meses de janeiro a maio de 2015), entre orientações psicológicas, sociais, jurídicas e sessões de mediações. Onde esta demanda irá parar agora? Continuará lá, na periferia de Canoas. A indiferença com a marginalização daquela comunidade prevaleceu, restando vencidos os ideais de democratização do acesso à justiça, empoderamento e emancipação social.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Rosa Maria Zia Borges. **Mediação e ética das virtudes: a philía como critério de inteligibilidade da mediação comunitária.** Tese de doutoramento.
- AMAYA, Edgar Ardila. **Claves para el estudio de las políticas en justicia comunitaria.** El otro derecho, ILSA, Bogotá D.C, n. 30, jun. 2004.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. Portaria Nº 1 de 12.04.2012: Estabelece as diretrizes gerais do Programa Justiça Comunitária.
- BOFF, Leonardo. **Quarenta anos de teologia da libertação.** Disponível em: <<https://leonardoboff.wordpress.com/2011/08/09/quarenta-anos-da-teologia-da-libertacao/>> Acesso em: 01 nov. 2015
- GONZÁLEZ, Elsa Ines Rumak de; BORGES, Marina Soares Vital. **Tribunales de justicia en. Brasil, nuevas prácticas de justicia participativa y justicia comunitaria.** El otro derecho, Bogotá D.C., ILSA, n 35, dez., 2006.
- CANOAS. **Guajuviras: dois anos de parcerias, transformações e paz.** set. 2011. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/noticia/visualizar/id/3379>>. Acesso em: 18 out. 2015.
- CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à justiça.** Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade.** Tradução de Jaime A Clansen. Petrópolis: Vozes, 1993.
- FERRAZ, Taís Schilling. **Premio Innovare contribui para um Judiciário de perfil transformador.** Revista Consultor Jurídico. Abril 2015. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-abr-02/tais-ferraz-innovare-contribui-judiciario-transformador>>. Acesso em: 30 nov. 2015.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. **Justiça comunitária – uma experiência.** Brasília: Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário, 2008.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido,** 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- FREIRE, Paulo. **Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire.** 3 ed. São Paulo: Moraes, 1980.
- HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi. **Empoderamento: definições e aplicações.** 30º Encontro Anual da ANPOCS. 24/28 de outubro de 2006. Caxambu, MG.
- KLEBA, Maria Elisabeth; WENDAUSEN, Agueda. **Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização política.** Saúde e Sociedade,. São Paulo, v.18, n.4, p. 733-743, 2009.

LEAL, Jackson da Silva; FAGUNDES, Lucas Machado. **Acesso à justiça: perspectivas críticas a partir da justiça comunitária andina.** Revista de direitos e garantias fundamentais, Vitória, n. 9, p. 37-76, jan./jun. 2011,

LUGONES, Maria. **Hacia um feminismo descolonial.** La manzana de la discordia, v. 6, n. 2, p. 105-119, jul./dez. 2011.

O PREMIO INNOVARE. Disponível em:

<<http://www.premioinnovare.com.br/institucional/o-premio/>>. Acesso em: 01 de nov. 2015.

PAZINATO, Eduardo. **Programa Municipal de Justiça Comunitária de Canoas - Mediar para Transformar.** 2012. <http://premioinnovare.com.br/praticas/programa-municipal-de-justica-comunitaria-de-canoas-medar-para-transformar/>

PAZINATO, Eduardo. **Do direito à segurança à segurança dos direitos: uma abordagem preliminar sobre mediação de conflitos e acesso à justiça na cidade de Canoas/RS.** Revista da Faculdade de Direito UniRitter, v.1, n. 11, p. 157- 175, 2010.

PENNA, Rejane (coord.) e outros. **Canoas - para lembrar quem somos: Guajuviras, história de uma luta.** Canoas: SMEC-DPESA Serviço de Reprografia, 1998.

ROSO, Adriane; ROMANINI, Moises. **Empoderamento individual, empoderamento comunitário e conscientização: um ensaio teórico.** Psicologia e saber social, n.3, p. 83-95, 2014.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidad del poder y Clasificación Social.** Journal of World – Systems Research v. VI, n. 2. Verão/Outono 2000. (342 – 386). Disponible em: <http://www.manuelugarte.org/modulos/biblioteca/q/quijano/quijano_2.html#top> Acesso em: 11 de junho de 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social.** São Paulo: Boitempo, 007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Fundamentos políticos da mediação comunitária.** Ijuí: Ed. Unijuí, 2012.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis.** São Paulo: Método, 2008.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão. **O poder que brota da dor e da opressão: empowerment, sua história, teorias e estratégias.** São Paulo: Paulus, 2003.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo Jurídico: novo marco emancipatório na historicidade latino- americana.** Cadernos de Direito. v. 2, n 4, 2003.

_____. **Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura em direito.** 3 ed. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2001.

ZACHER, Luiz Carlos. **Guajuviras- diário de um ocupante**. Canoas: Tecnicópias, 2003.

ANEXO A
Panfleto de divulgação das atividades do Núcleo

Venha Participar das atividades do Núcleo de Justiça Comunitária Guajuviras!

Algumas de nossas atividades que acontecerá no mês de março:

Orientação Coletiva sobre Escola de Educação Infantil (Creche) no dia 04/03/2014 às 14hs no Núcleo (Av 17 de Abril, 1010).

Orientação Coletiva sobre Escola de Educação Infantil (Creche) no dia 13/03/2014 às 14hs na Praça das Juventudes (Pôr do Sol) com **Feira de Trocas** (traga o que você tiver para trocar e conhecer outra alternativa de consumo através da "Troca Solidária") As pessoas podem levar roupas, livros, utensílios domésticos, brinquedos, alimentos, entre outros. Não há uso de moeda, somente vale trocas.

Traga seu filho para o **Cinema Comunitário (Cine Guajuzinho)** que será no dia 20/03/2014 às 17h no Núcleo (Av 17 de Abril, 1010). Filme Infantil com apresentação e Música.

O Núcleo de Justiça Comunitária é um espaço para o Diálogo (Mediação), Articulação de Rede e Educação para os Direitos. Atendemos a comunidade com as portas abertas das 14hs às 20hs. Temos orientações Jurídicas, Sociais e Psicológicas. Assim como, contamos com uma Defensora Pública quinzenalmente.

ANEXO B Relatório de Pré-Mediação do Solicitante



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS
Av. 17 de abril, 1010 - Guajuviras - Canoas - RS - Brasil - 92415-000
Fone: (51) 3478-4666 Email: justicacomunitariacanoas@gmail.com

RELATÓRIO DE PRÉ-MEDIAÇÃO do (a) SOLICITANTE

Data: _____ Local do atendimento: _____

Mediador (a): _____ Co-mediador(a): _____

Observador (a): _____

Solicitante: _____

Solicitado: _____

Pré-mediação solicitante:

1) O que aconteceu / está acontecendo? O que o (a) solicitante está querendo?

2) Existe disponibilidade para a mediação?

Melhor data para a mediação: _____

3) Observações (sobre acompanhantes; detalhes dos encaminhamentos; e outras informações necessárias):

Dados do (a) Solicitado(a) - convite:

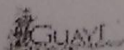
Endereço: _____

Referência do endereço: _____

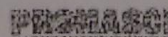
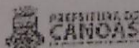
Telefone: _____

Natureza do atendimento:

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Direito de Família | <input type="checkbox"/> Relação entre vizinhos | <input type="checkbox"/> Acesso à direitos sociais |
| <input type="checkbox"/> Conflitos advindos de dívida/cobrança | <input type="checkbox"/> Conflitos fundiários urbanos (propriedade, posse, moradia) | <input type="checkbox"/> Orientações atreladas ao Direito Penal (luta, álcool, drogas, homicídios, arma, avaliação penal - LEP) |
| <input type="checkbox"/> Direito Trabalhista | <input type="checkbox"/> Encaminhamentos p/ rede de atendimentos p/ a mulher vítima de violência | <input type="checkbox"/> Conflitos no ambiente escolar |
| <input type="checkbox"/> Violência Institucional | <input type="checkbox"/> Direito Previdenciário | <input type="checkbox"/> Outra |

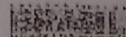


TERRITÓRIO DE PAZ
Grêmio Metálico Volante



Ministério da Justiça

Secretaria de Relações de Cidadania



ANEXO C Relatório de Pré-Mediação do Solicitado



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS
Av. 17 de abril, 1010 - Guajuviras - Canoas - RS - Brasil - 92415-000
Fone: (51) 3478-4666 Email: justicacomunitariacanoas@gmail.com

RELATÓRIO de PRÉ-MEDIAÇÃO do(a) Solicitado(a)

Data: _____ Local do atendimento: _____

Mediador (a): _____ Co-mediador(a): _____

Observador (a): _____

Solicitante: _____

Solicitado: _____

Pré-mediação Solicitado(a):

1) O que aconteceu/está acontecendo?

2) Existe disponibilidade para a mediação?

3) Observações: (sobre acompanhantes; detalhes dos encaminhamentos; e outras informações necessárias):

Data p/ mediação: _____ Hora: _____

Endereço: _____

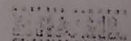
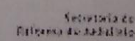
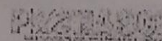
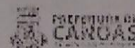
Telefone de Contato: _____

Natureza dos atendimentos:

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Direito de Família | <input type="checkbox"/> Relação entre vizinhos | <input type="checkbox"/> Acesso à direitos sociais |
| <input type="checkbox"/> Conflitos advindos de dívida/cobrança | <input type="checkbox"/> Conflitos fundiários urbanos (propriedade, posse, moradia) | <input type="checkbox"/> Orientações atreladas ao Direito Penal (furo, roubo, furto, homicídios, arma, execução penal - etc) |
| <input type="checkbox"/> Direito Trabalhista | <input type="checkbox"/> Encaminhamentos p/ rede de atendimentos p/ a mulher vítima de violência | <input type="checkbox"/> Conflitos no ambiente escolar |
| <input type="checkbox"/> Violência Institucional | <input type="checkbox"/> Direito Previdenciário | <input type="checkbox"/> Outra |



TERRITÓRIO DE PAZ
Graciele Fátima Volpe



ANEXO D

Termo de Compromisso de Mediação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE CANOAS
 NÚCLEO JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS
 Avenida 17 de Abril, 1010, Guajuviras - Canoas - RS / Brasil - CEP 92415-000
 Telefone: 3478-4666 - Email: justicacomunitariacanoas@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO DE MEDIAÇÃO

Através do presente Termo de Compromisso de Mediação, os citados abaixo celebram entre si,
 Mediador(a) _____
 CPF/RG _____
 Mediado(a) _____
 CPF/RG _____
 MEDIADORES: _____

Fica acordado entre si as cláusulas que seguem:

Primeira: Os mediados nomeiam o(s) mediador(es) acima citado(s), para que este(s) conduza(m) a mediação entre eles, de maneira imparcial, sigilosa e respeitosa.

Segunda: O(s) mediador(es) e/ou mediados poderão encerrar a mediação a qualquer tempo.

Terceira: Os mediados concordam que tudo que for dito, bem como qualquer documento apresentado ou qualquer tipo de formulário de uso interno produzido durante as reuniões de mediação será mantido em absoluto sigilo, sendo proibida a sua utilização em qualquer procedimento judicial ou extra judicial sobre o conflito.

Quarta: Os mediados concordam que não poderão chamar o(s) mediador(es) como testemunha(s) ou informante(s) em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que trate do presente conflito.

Quinta: Os mediados poderão comparecer acompanhados de convidados ou de seus advogados, desde que seja com a concordância dos mediados e do(s) mediador(es).

Sexta: Poderão ser realizadas reuniões em separado(ou individuais), caso em que o(s) mediador(es) deverá(ão) ouvir todos os mediados individualmente.

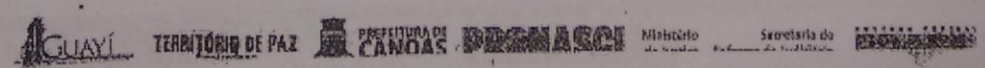
Sétima: Os mediados concordam neste ato que durante todo o procedimento de mediação, qualquer tipo de ação judicial em curso será suspenso, até o momento da realização da última reunião agendada neste procedimento, assim como eventuais ações judiciais a serem propostas durante a realização da mediação ora convenionada entre os mediados e o(s) mediador(es).

Oitava: As reuniões sejam elas conjuntas ou separadas serão realizadas preferencialmente no Núcleo de Mediação do Projeto Justiça Comunitária Guajuviras.

Com a concordância de todos, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MEDIAÇÃO, em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas.


Canoas, _____ de _____ de 201 _____

Mediado	Mediado
Mediador(a)	Mediador(a)
Observador(a) / testemunha	Testemunha



ANEXO E

Relatório de Mediação



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA GUAJUVIRAS
Av. 17 de abril, 1010 – Guajuviras - Canoas – RS – Brasil – 92415-000
Fone: (51) 3478-4666 Email: justicacomunitariacanoas@gmail.com

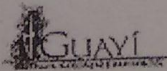
4) Observações das/dos acompanhantes:

5) Avaliação e auto-avaliação do atendimento:

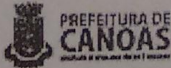
6) Próximo encontro:

Data: _____	Agendado por: _____
Data: _____	Agendado por: _____
Data: _____	Agendado por: _____
Data: _____	Agendado por: _____
Data: _____	Agendado por: _____

_____ Mediador	_____ Co-mediador	_____ Observador
_____ Responsável técnico	_____ Data	




PREFEITURA DE
GUAJUVIRAS



PREFEITURA DE
CANOAS

Ministério
da Justiça



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA